



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2025 - JFMG

CONTRATANTE (UASG): Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - 090013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual para elaboração de projetos executivos de climatização, luminotécnico, elétrica, hidrossanitário e acessibilidade do edifício sede Antônio Fernando Pinheiro - AFP do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.837,95 (Duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/06/2025 às 13 : 30 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Técnica e preço

Modo de disputa: FECHADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0012991-21.2024.4.06.8000

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Seção de Licitações - SELIT, sediado na Av. Álvares Cabral nº 1805 – Santo Agostinho – CEP: 30170-00, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei 14.133/2021](#), Decreto nº 7.983/2013, Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2 de 07 de fevereiro de 2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual para elaboração de projetos executivos de climatização, luminotécnico, elétrica, hidrossanitário e acessibilidade do Edifício Sede Antônio Fernando Pinheiro - AFP do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. A contratação será continuada de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do Anexo II do Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será a **técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

2.1.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite na licitação.**

2.5.2. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

2.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como cooperativas, conforme itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 do Termo de Referência.

2.6.11. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação e de julgamento das propostas.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas técnicas e as propostas de preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito para o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura, em arquivo único e em formato ‘pdf’, conforme especificações do item 10 do Termo de Referência.

4.1.2. A Proposta de Preço deverá ser enviada em seu valor global na moeda Real, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, não havendo fase de lances neste certame.

4.1.2.1. Para apresentação de sua Proposta de Preço, a licitante deverá preencher e entregar a proposta de preços, conforme item 3.2.2 do Termo de Referência.

4.1.3. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

4.1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.1.4.1. O preço global das propostas dos licitantes não pode exceder o preço global assim como os preços por Fase propostos não podem ser maiores que os estimados no orçamento estimado da contratação.

4.1.4.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta de preço no formato “Excel” (planilha) que contenha os preços propostos, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021) e verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.

4.1.5. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

4.1.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.1.7. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

4.4.2. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos, conforme item 10.9 do Termo de Referência.

4.4.3. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que formarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo, no mínimo:

- 01 (um) Arquiteto pleno, conforme item 10.10.1 do Termo de Referência
- 01 (um) Engenheiro Civil pleno, conforme item 10.10.2 do Termo de Referência
- 01 (um) Engenheiro Eletricista pleno, conforme item 10.10.3 do Termo de Referência
- 01 (um) Engenheiro Mecânico pleno, conforme item 10.10.4 do Termo de Referência

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O **modo de disputa** adotado no presente certame é o **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.4. A sessão será suspensa para análise e julgamento das **propostas técnicas e propostas de preços**, em conformidade com as exigências dos **item 3.2.2 do Termo de Referência**. A comunicação da reabertura da sessão será feita pelo envio de mensagem no sistema.

6. DA PONDERAÇÃO, JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores previstos no item 12.6 do Termo de Referência, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção de 70% de valoração para a Proposta

Técnica e 30% para a Proposta de Preço, conforme item 12.7 (11.2.)do Termo de Referência.

6.2. Será atribuída a cada proposta uma “Nota Técnica” (NTc) relativa ao porte dos projetos realizados pelos licitantes e profissionais integrantes da equipe técnica, com base nos atestados apresentados em cada área de atuação, conforme especificações do Anexo IV referente ao julgamento das propostas técnicas, e apresentação do Anexo II, ambos do Termo de Referência.

6.2.1. Serão desclassificadas, conforme item 12.6.2.2 do Termo de Referência, as empresas que obtiverem nota igual a zero no critério NT_{CEL} ou NT_{ETM}, não sendo considerada para critério de desclassificação a NT_{CQS}.

6.3. As propostas de preços serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critérios expostos nos subitens do item 12.7.1 e apresentação do Anexo II, ambos do Termo de Referência.

6.4. A Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtida pela fórmula constante do item 12.8.1 do Termo de Referência.

6.5. Classificação: O Licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a MAIOR NOTA FINAL.

6.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

6.6.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as notas finais das propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à MAIOR NOTA FINAL.

6.6.2. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado ao beneficiário do direito de preferência melhor classificado, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, quando então serão recalculadas as notas finais das licitantes classificadas.

6.6.3. O empate ficto somente se aplicará quando a Maior Nota Final não tiver sido obtida por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual.

6.7. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP convocada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair o direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.

6.7.1. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/MEI/EPP melhor classificada, os demais beneficiários serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

6.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP que se encontrem em empate ficto, o sistema Compras.gov.br fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, as propostas serão desempatadas por meio dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.8.1. disputa final entre as Licitantes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores;

6.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

6.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.8.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.8.5.1. empresas brasileiras;

6.8.5.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.8.5.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

6.9. Após definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.10.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.10.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.10.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

6.11.1. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

6.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.14.1. contiver vícios insanáveis;

6.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

6.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.14.6. obtiverem nota igual a zero no critério NT_{CEL} ou NT_{ETM} , não sendo considerada para critério de desclassificação a NT_{CQS}
- 6.14.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.14.7.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.14.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 6.18. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
- 6.19. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 6.20. A desclassificação da Propostas Técnica e de Preço será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.22. Em caso de desclassificação da Proposta do Licitante classificado em primeiro lugar, proceder-se-á à análise das Propostas apresentadas pelos demais Licitantes na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado a partir da solicitação do agente de contratação.

7.1.1. Os documentos previstos nos **itens 7.5.1. a 7.7.8 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.2. O documento mencionado no item 7.6.1.1 do Termo de Referência não será exigido para fins de habilitação, somente após a contratação. ([Acórdão 829/2023-TCU-Plenário](#))

7.2. O prazo estipulado no subitem 7.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei 14.133/2021](#).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)), para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. VISTORIA

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado, pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado nos **termos do item 14 do Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência**.
- 8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei 14.133/2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013.](#)

10.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, caso esteja prevista no Termo de Referência, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73. de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço licitacao@trf6.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022".

12.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail licitacao@trf6.jus.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que podem ser acessados pelo Link: https://trf6jusbr-my.sharepoint.com/:f/g/personal/rafael_prado_trf6_jus_br/EuqGCDb7T5JNmbJDKMhu2Z8BlvHjoEP-YdU3cnbcSqddww?e=nc1BY5

12.12.1. TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

12.12.1.1. Anexo I - Plantas Arquitetônicas da edificação;

12.12.1.2. Anexo II - Planilha Orçamentária de Referência;

12.12.1.3. Anexo III - Especificações Gerais

12.12.1.3.1. Anexo III.a - Especificação Técnica Coordenação de Projetos;

12.12.1.3.2. Anexo III.b - Especificação Técnica de Arquitetura;

12.12.1.3..3. Anexo III.c - Especificação Técnica de Estruturas;

12.12.1.3.4. Anexo III.d - Especificação Técnica de Climatização;

12.12.1.3.5. Anexo III.e - Especificação Técnica de Instalações

12.12.1.3.6. Anexo III.f - Especificação Técnica de Impermeabilização

12.12.1.3.7. Anexo III.g - Especificação Técnica de Orçamentação

12.12.1.3.8. Anexo III.h - Elementos Mínimos do Projeto Básico;

12.12.1.3.9. Anexo III.i - Elementos Mínimos do Projeto Executivo;

12.12.1.3.10. Anexo III.j - Caderno de Projetos e de Gestão em BIM do MPDFT;

- 12.12.1.3.11. Anexo III.k - Manual de Práticas da SEAP;
- 12.12.1.3.12. Anexo III.l - Catálogo de Normas Técnicas - Edificações;
- 12.12.1.3.13. Anexo III.m - Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;
- 12.12.1.3.14. Anexo III.n - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU;
- 12.12.1.3.15. Anexo III.o - Declaração de Compatibilidade de Quantitativos e Custos;
- 12.12.1.4. Anexo IV. Declaração de Vistoria e de Conhecimento;
- 12.12.1.5. Anexo V. Mapa de Riscos;
- 12.12.1.6. Anexo VI. Estudo Técnico Preliminar.

12.12.2. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.12.3. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Mirian Lima Lipovetsky
Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos
- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 29/04/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207657** e o código CRC **1CB058AF**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0012991-21.2024.4.06.8000

1207657v5

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CLIMATIZAÇÃO, LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO DO EDIFÍCIO SEDE ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO - AFP DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO – TRF6.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados predominantemente de atividades relativas a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, pareceres, consultorias técnicas, análises destinados ao desenvolvimento de projetos básicos e executivos para as disciplinas de climatização, luminotécnico, elétrica, hidrossanitário e estrutural (caso seja necessário realizar furação de lajes para passagem de tubulações entre pavimentos) para futura contratação de obras e serviços na Sede I – Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP) - Av. Álvares Cabral, 1805 - bairro Santo Agostinho em Minas Gerais.

1.1.1. Serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, desenvolvidos na metodologia “BIM” – Building Information Modeling, preferencialmente com o programa REVIT, para as adequações nos sistemas de climatização, luminotécnico, elétrica e hidrossanitário, elaboração de estudos preliminares - envolve a apresentação de alternativas técnicas para a Contratante definir o caminho de desenvolvimento dos projetos acima elencados;

1.1.2. Elaboração de Anteprojeto, envolvendo informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados, necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes envolvidos;

1.1.3. Elaboração de Projeto Básico;

1.1.4. Elaboração de Projeto Executivo;

1.1.5. Elaboração de Projeto Legal, em sendo necessário;

1.1.6. Elaboração de planejamento para a logística de serviços prévios, tais como mudanças e suspensão de prazos, com cronograma físico-financeiro, e execução das obras, individualizado por ambientes, do tipo PERT-CPM, alinhado com a planilha orçamentária e as fases definidas neste instrumento, permitindo a quantificação e precificação de serviços por escopo de planejamento, como por exemplo: quantificação e planejamento de todos os serviços por pavimento.

1.2. Valor estimado:

TABELA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de arquitetura e engenharia	20060	un.	250 (duzentos e cinquenta) dias	Sede I – Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP) - Av. Álvares Cabral, 1805 - bairro Santo Agostinho em Minas Gerais	01	R\$ 230.837,95

1.2.1. Estimativa de Valor da Contratação:

1.2.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 230.837,95 (duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete e noventa e cinco centavos), conforme detalhamento do anexo II deste Termo de Referência.

1.2.2. Adequação Orçamentária:

1.2.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.2.2.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/2021, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

1.2.2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.3. Condições de execução

1.3.1. O prazo da execução será de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos e se inicia no primeiro dia útil a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada.

1.3.1.1. A contratante somente autorizará o início da execução dos serviços após o recebimento da garantia contratual, fornecida pela contratada, e sua devida verificação.

1.3.2. Etapas e intervalos

- 1.3.2.1. Após a entrega do objeto de cada fase, a Fiscalização terá um prazo para analisar e criticar o trabalho apresentado, conforme item, devendo todos os apontamentos, observações e necessidades de correções serem considerados, respondidos e ajustados, quando necessário e no prazo estipulado.
- 1.3.2.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às fases de projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho com serviços já executados.
- 1.3.2.3. Cabe à contratada a avaliação da necessidade de aprovação de projeto legal com prefeitura ou concessionária. Apesar de não estar sendo considerada esta etapa para a presente contratação, é escopo da contratada a avaliação, elaboração, organização de documentação e atuação como despachante para a eventual aprovação de projeto legal, ficando os custos de taxas e aprovações a cargo da Justiça Federal.
- 1.3.2.4. Os trabalhos deverão obedecer ao seguinte cronograma físico:

TABELA 2

FASES	DESCRÍÇÃO	AÇÕES											
		Produção	Análise	Revisão / Correção	Produção	Análise	Correção	Produção	Análise	Correção	Produção	Análise	Correção
1	Estudo Preliminar	30	10	5									
2	Anteprojeto				60	15	5						
3	Projeto Básico							60	15	5			
4	Projeto Executivo										30	10	5
Prazo Total dos Serviços (dias corridos) 250													

- 1.3.2.5. O campo “Prazo” do cronograma físico se refere ao período, em dias corridos, que a Contratada possui para desenvolver a atividade.
- 1.3.2.6. O campo “Análise” se refere ao período, em dias corridos, que a Contratante possui para desenvolver a atividade de análise dos produtos entregues.
- 1.3.2.7. O campo “Correção” se refere ao período, em dias corridos, que a Contratada possui para desenvolver a atividade de correção dos produtos entregues.
- 1.3.2.8. As etapas intermediárias serão recebidas pela Contratante mediante a emissão de documento de Recebimento, Provisório e/ou

Definitivo, de Etapa. A cada etapa deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviço, sendo que os prazos das etapas serão contabilizados após a emissão da sua respectiva Ordem de Execução de Serviço.

1.3.2.9. Para as etapas de análise e correção, a Comissão de Acompanhamento terá o prazo máximo estipulado no cronograma físico (campo Análise) para analisar o estudo apresentado, conferir a compatibilização dos diversos projetos que compõem o objeto recebido e determinar as alterações e adequações que julgar necessárias.

1.3.2.9.1. A Contratada terá o prazo máximo estipulado no cronograma físico (campo Correção) para providenciar as alterações e adequações indicadas com vistas ao recebimento da etapa e/ou aprovação final do estudo e atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente pela Contratante.

1.3.2.9.2. É imprescindível que as anotações ou arquivos, onde constem as alterações e adequações indicadas pela Fiscalização/Comissão, sejam devolvidos em perfeito estado com as indicações expressas dos acertos executados e das justificativas apresentadas pela Contratada.

1.3.2.9.3. É imprescindível também que a revisão apresentada receba uma indicação, no carimbo e/ou cabeçalho da planilha, informando o número da versão e a data de sua apresentação. Em decorrência de fatores externos que afetem a contratação, a Contratante pode optar por estender o prazo de análise e/ou correção de modo a possibilitar a adequada execução da etapa, mediante justificativa.

1.4. Procedimentos gerais para aprovação da documentação técnica.

1.4.1. Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da Contratante conforme descrito no item 16.11.3.

1.4.2. Fornecimento da Documentação por Etapas e Final:

1.4.2.1. Os documentos das etapas aceitos pela Contratante deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da Contratada. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital nos formatos padrão de origem (proprietários) e “ifc” - estes quando forem

projetados com o uso da metodologia BIM - e “dwg” e “pdf”, para visualização e impressão.

1.4.2.2. Na fase final, de Projeto Executivo, deverão ser entregues 02 vias impressas e assinadas dos projetos, sem prejuízo dos arquivos em mídia digital, conforme descrição no item 15.

1.4.3. Nos casos em que a Contratante analisar a documentação com restrições ou reprovar as correções efetuadas pela Contratada, será reencaminhado novo pedido de ajustes para a Contratada com prazo de correção a ser definido pela Contratante, até que todas as pendências sejam concluídas, não sendo possível o recebimento de etapa / final com pendências.

1.4.4. Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Contratante, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a Contratante não aceitar as justificativas da Contratada, não haverá dilação do prazo acima mencionado, sendo descontado o prazo de etapas posteriores.

1.4.5. Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização / Fiscalização, dos produtos entregáveis, nas diversas etapas de entrega, será necessário que a Contratada tenha entregado a documentação completa solicitada, não sendo aceitos envios parciais de etapas.

1.5. Os serviços serão prestados em horário comercial e em dias úteis, sendo o planejamento a cargo da contratada, desde que respeitados os prazos definidos no item 1.3.2.4 e Anexo II – Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

1.6. Materiais a serem disponibilizados

1.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

1.6.2. Caberá à empresa o fornecimento de materiais de impressão conforme previsto na planilha orçamentária (Anexo II deste Termo de Referência).

1.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.7.1. Deverá a Contratada se manifestar a respeito dos projetos elaborados enquanto se mantiver como Responsável Técnica pela documentação

produzida, não cessando os efeitos da necessidade de prestar esclarecimentos com a finalização do Contrato.

1.7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES DOS PROJETOS

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia (SEPAE), vinculada à Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) da Secretaria de Administração e Serviços (SECAM) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pela Comissão de Licitação, que as encaminhará para a área competente e disponibilizará a resposta para todos os licitantes.

2.2. Os anexos citados abaixo são partes integrantes deste Termo de Referência, estando consolidados em arquivos digitais e disponíveis para download no site www.trf6.jus.br.

2.2.1. Anexo I – Plantas arquitetônicas da edificação, em “dwg”;

2.2.2. Anexo II – Planilha Técnica e Orçamentária de Referência;

2.2.3. Anexo III – Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos – Especificações Gerais;

2.2.3.1. Anexo III.a – Especificação Técnica – Coordenação de Projetos;

2.2.3.2. Anexo III.b – Especificação Técnica – Arquitetura;

2.2.3.3. Anexo III.c – Especificação Técnica – Estruturas;

2.2.3.4. Anexo III.d – Especificação Técnica – Climatização;

2.2.3.5. Anexo III.e – Especificação Técnica – Instalações;

2.2.3.6. Anexo III.f – Especificação Técnica – Impermeabilização;

2.2.3.7. Anexo III.g – Especificação Técnica – Orçamentação;

2.2.3.8. Anexo III.h – Especificação Técnica – Elementos Mínimos do Projeto Básico;

2.2.3.9. Anexo III.i – Elementos Mínimos do Projeto Executivo;

2.2.3.10. Anexo III.j – Caderno de Projetos e de Gestão de Edificações em BIM – MPDFT;

2.2.3.11. Anexo III.k – Manual de Obras Públicas - Edificações / Práticas SEAP;

2.2.3.12. Anexo III.l – Catálogo de Normas Técnicas - Edificações da ABNT - Sinduscon/MG/CBIC;

- 2.2.3.13. Anexo III.m – Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal;
- 2.2.3.14. Anexo III.n – Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU;
- 2.2.3.15. Anexo III.o – Declaração de Compatibilidade de Quantitativos e Custos
- 2.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria e Conhecimento;
- 2.2.5. Anexo V – Mapa de Riscos;
- 2.2.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTO LEGAL, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 3.1.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.
 - 3.1.2. Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

3.2. Da modalidade de licitação:

- 3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.
- 3.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta contendo:
 - 01 proposta, conforme instruções deste termo de referência.

3.3. Do regime de execução:

- 3.3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de Empreitada por Preço Global, por se tratar de serviço puramente intelectual, em que o escopo de execução é de gerenciamento amplo e complexo, contemplando reforma e adequações de sistemas já existentes, entendemos ser mais adequado o uso da empreitada por preço global, dado que nesta modalidade a maior parte do risco encontra-se com a CONTRATADA, devendo para os projetos e serviços serem considerados os serviços em sua completude, não sendo aceitos aditivos para a complementação de itens já previstos.
- 3.3.2. Entendemos ainda que a contratação de uma única empresa para a elaboração dos projetos é a solução mais econômica devido à redução de complexidade de gestão de vários contratos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Com o desgaste natural devido a data da construção de edifício, os equipamentos de Climatização e Luminotécnico, bem como os componentes dos sistemas hidráulico e elétrico, causam constante manutenção no edifício sede AFP. Faz-se necessário a execução de projetos de climatização, luminotécnico, elétrica, hidrossanitário e arquitetura para futura contratação de obras e serviços.
- 4.1.1. O desenvolvimento da solução demanda profissionais especialistas em climatização, luminotécnico, elétrica, hidrossanitário e arquitetura. Os projetos serão realizados na plataforma BIM, demandando acompanhamento e compatibilização de todos os projetos envolvidos, como forma de bem planejar a execução a ser contratada em um segundo momento.
- 4.1.2. A contratação proposta visa cumprir a necessidade legal de se elaborar estudos e projetos completos anteriormente à contratação de serviços e obras de engenharia. Diante da atual condição dos equipamentos, por vezes insatisfatórias para alguns setores da instituição, entendemos ser de interesse institucional a contratação dos serviços e orçamento de forma a possibilitar uma execução econômica, célere e eficaz com bons resultados laborais.
- 4.1.3. A contratação será útil para agilizar as contratações previstas no atual e futuros planos de obras do TRF6, em virtude de trazer mais eficiência na pesquisa de preços e na verificação de soluções ótimas no mercado.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 5.1. A contratação objeto deste documento encontra-se alinhada com o(a):

- 5.1.1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2020/00325 e alterações.
- 5.1.2. Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.
- 5.1.3. Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.
- 5.1.4. Iniciativa: “Modernização das instalações de climatização, luminotécnico, elétrica, hidrossanitário e arquitetura no Edifício Antônio Fernando Pinheiro do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.”.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato:

- 6.1.1.1. O projeto deverá prever: a elaboração do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o foco em prevenção na geração e na gestão de resíduos, com vistas as fases de demolições, remoções e construção;
- 6.1.1.2. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 6.1.1.3. Uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia;
- 6.1.1.4. Comprovação da origem de manejo sustentável da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço;
- 6.1.1.5. Exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, e;
- 6.1.1.6. O atendimento à lei 10.098/2019 e às Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT nos projetos de construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. Não será permitido o fornecimento de projetos fora de padrões e especificações exigidas pelas normas técnicas brasileiras ou certificações obrigatórias.

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto da contratação.

6.3.2. A subcontratação fica limitada a 30% do valor do contrato, mediante prévia aprovação da Fiscalização e Gestão do Contrato, desde que a contratada demonstre a qualificação técnica por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.

6.3.3. Justificativa: Como se trata de elaboração de serviços intelectuais que envolvem especialidades diversas e levantamentos e/ou ensaios técnicos específicos, não é comum haver empresa que execute todas as atividades

ou serviços na sua integralidade. É prática comum do mercado o trabalho de escritórios de arquitetura com escritórios parceiros como os de análises estruturais, levantamentos, consultorias de patologia, entre outros serviços necessários.

Não será permitida a subcontratação dos serviços relacionados à parcela principal do contrato referente à solução de climatização, de elétrica, de arquitetura da solução (não considerando o detalhamento) e de coordenação dos projetos.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

6.4.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.4.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.4.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.4.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.4.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 6.4.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.4.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 6.4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.4.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 6.4.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 6.4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 6.4.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.4.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 6.4.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 6.4.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 6.4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.4.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada, nas hipóteses de aditivos que alterem valores e/ou vigência contratual tal prazo deve ser atendidos.

6.4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.4.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.4.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.4.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.4.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

6.4.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade

de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

6.4.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.4.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.4.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.4.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6.5. Disposição Geral

6.5.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

6.5.2. O produto final resultado deste Termo de Referência deverá conter todas as informações técnicas necessárias à execução das ações subsequentes com vistas à reforma da edificação, incluídas a descrição detalhada dos processos construtivos, das normas técnicas a serem observadas e das especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra.

6.5.3. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos edifícios objeto desta contratação, desde que devidamente identificados e com seus nomes informados previamente à Comissão de Fiscalização.

6.5.4. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

6.5.5. O produto final da elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia deverá estar de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), e ter nível de detalhamento executivo de forma a possibilitar, durante a execução total do empreendimento, a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária, dúvidas nas especificações de materiais e, indefinições executivas de projeto.

6.5.6. Na elaboração dos projetos, está incluída a atualização dos mesmos, assim como dos documentos técnicos, à presente realidade física da edificação, cabendo à CONTRATADA a inspeção “in loco” para levantamento/verificação dimensional dos espaços físicos e/ou validação da base documental fornecida pela CONTRATANTE.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO

7.1.1.1. Justificativa: por se tratar de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual abaixo do valor estimado de R\$300.000,00, a Lei 14.133 permite à comissão de contratação decidir pelo uso ou não da modalidade Técnica e Preço, entretanto como o sistema do comprasnet não permite tal situação, optou-se pelo prosseguimento como Técnica e Preço, dado que o art.6º, XVIII, é taxativo para a contratação de projetos.

7.1.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta contendo:

- 01 proposta de preços, conforme instruções contidas no item 10 deste termo de referência.

7.2. Regime de execução

7.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

7.3. Critérios de aceitabilidade de preços

7.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.2. O preço global das propostas dos licitantes não pode exceder o preço global estabelecido no orçamento estimado da contratação.

7.3.3. Os preços das etapas constantes das propostas dos licitantes não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação.

7.4. Exigências da habilitação / Condições de participação

7.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1.1. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou

subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como cooperativas.

7.4.1.2. **Justificativa:** Tal vedação deve-se ao fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivo.

7.5.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. Habilitação Técnica

7.6.1. Quanto à habilitação do licitante: Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto.

7.6.1.1. Caso a Contratada possua registro na entidade profissional competente em região diferente da de Minas Gerais, fica a mesma obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais para serviços com duração igual ou inferior a 180 dias, e registro na nova região para serviços com duração superior ao período citado.

7.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.6.2.1. Os requisitos técnico-operacionais selecionados representam os serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

7.6.2.2. Elaboração de projetos arquitetônicos, hidrossanitários e luminotécnicos em edificação comercial ou pública, com requisito de área de 3.200 m², podendo ser aceita a somatória de atestados.

7.6.2.3. Elaboração de projetos de climatização em edificação comercial ou pública, com requisito de capacidade de 100 TR do tipo VRF ou chiller, podendo ser aceita a somatória de atestados.

7.6.2.4. Elaboração de projetos de elétricos em edificação comercial ou pública, com requisito de capacidade de 50 kVA, podendo ser aceita a somatória de atestados.

7.6.2.4.1. Justificativa: A área de projeção escopo destes serviços é levemente superior a 6.200 m², porém como a qualidade dos serviços tem que ser elevada e a edificação estará em funcionamento, é exigido que a empresa tenha experiência com serviços similares de natureza comercial, dado que exigirá uma capacidade de planejamento mais efetiva por parte da contratada. Está sendo requerido 50% da área da edificação e

50% da carga estimada para o sistema como critério de habilitação técnico-operacional.

7.6.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

7.6.3.1. Os requisitos técnico-profissionais selecionados representam os serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

7.6.3.2. Para o Arquiteto / Engenheiro Civil, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de elaboração de projetos pertencentes a edifícios comerciais ou públicos, contendo, no mínimo, as disciplinas de Arquitetura e Urbanismo, Infraestrutura, Sistemas Hidrossanitários, Sistemas Elétricos e Orçamentação (obras e equipamentos) em BIM, sem requisito mínimo de área.

7.6.3.3. Para o Engenheiro Eletricista, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação de elaboração de projetos pertencentes a edifícios comerciais ou públicos, contendo, no mínimo, as disciplinas de Sistemas Elétricos em BIM, sem requisito mínimo de área.

7.6.3.4. Para o Engenheiro Mecânico, ou outro profissional legalmente habilitado, comprovação elaboração de projetos pertencentes a edifícios comerciais ou públicos, contendo, no mínimo, as disciplinas de Climatização de VRF ou Chiller, sem requisito mínimo de área.

7.6.3.4.1. Justificativa: Foram definidos os serviços alinhados ao escopo da contratação de modo a garantir a qualidade da prestação dos serviços.

7.6.3.5. Os atestados exigidos no subitem anterior deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para execução do objeto.

7.6.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato

escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.6.3.7. Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço/obra, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novos atestados, nos termos do artigo 67, §6º, VI da Lei 14133/21.

7.6.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

7.6.3.8.1. Caso a Contratada possua registro na entidade profissional competente em região diferente da de Minas Gerais, fica a mesma obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais para serviços com duração igual ou inferior a 180 dias, e registro na nova região para serviços com duração superior ao período citado.

7.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2. Prova de regularidade no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin), conforme o art. 6º-A, incluído na Lei nº 10.522/02 pela Lei nº 14.973/24.

7.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao Município/Distrito relativos ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 7.8.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.8.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 7.8.3.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
 - 7.8.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 7.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.8.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8. PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

8.1. Planilha Estimativa de Preços (Vide aba "Orçamento Sintético" do Anexo II)

8.2. Planilha Cálculo do fator "K" (Vide aba "Fator K" do ANEXO II)

8.3. Os coeficientes multiplicadores "K" e "TRDE" serão calculados conforme o caderno "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", elaborado pelo TCU em 2014, páginas 97 e 98, como segue:

8.3.1. Os custos dos salários e outros custos diretos deverão ser expressos conforme planilhas de custos do Edital.

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

$$K = (1+k1+k2)(1+k3)(1+k4)$$

$$TRDE = (1+k3)(1+k4)$$

Sendo:

PV: preço de venda total CD_{sal}: custo direto de salários K: fator "K"

CD_{outros}: demais custos diretos

TRDE: taxa de resarcimento de despesas e encargos

K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K2: administração central da empresa de consultoria (ou overhead) K3: remuneração bruta da empresa de consultoria

K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = 1 / (1-l)$, em que "l" são os referidos tributos.

8.4. Planilha Outros Custos Diretos (Vide aba "Outros Custos Diretos" do ANEXO II)

8.5. Cronograma Físico-Financeiro (Vide aba "Cronograma FF" do ANEXO II)

9. NOMENCLATURAS

9.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

9.1.1. ENGENHARIA SIMULTÂNEA: abordagem sistemática para o desenvolvimento integrado e paralelo do projeto de um produto e os processos relacionados. Essa abordagem procura fazer com que as pessoas envolvidas no desenvolvimento considerem, desde o início, todos

os elementos do ciclo de vida do produto, da concepção ao descarte, incluídos a qualidade, o custo, os prazos e os requisitos dos clientes, com a cooperação e o consenso entre os envolvidos no desenvolvimento, o emprego de recursos computacionais e a utilização de metodologias;

9.1.2. ARQUIVO BIM - Arquivo eletrônico compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão “IFC” 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, que são os utilizados pelo TRF-6, como o REVIT para projetos de arquitetura e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, acompanhamento da obra. Os projetos de estrutura e de instalação deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto “IFC”;

9.1.3. “IFC” - PADRÃO ABERTO INTERNACIONAL PARA BIM - sigla inglesa para Industry Foundation Classes. Formato nativo dos softwares de modelagem adotados para trocar e compartilhar dados de BIM entre aplicativos desenvolvidos por diferentes fornecedores de software. Ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto “IFC”. O formato “IFC” é uma especificação da ISO/PAS 16739.

9.1.4. NED – Nível de Desenvolvimento (equivalente à terminologia em inglês LOD – Level of Development) descreve em níveis o quanto o Modelo está desenvolvido e completo. A seguinte descrição de NED identifica os requisitos de conteúdo e seus usos autorizados para cada Modelo em quatro fases de desenvolvimento progressivo. Cada NED subsequente é construído sobre o nível anterior e inclui todas as características dos níveis anteriores. As definições de NED estão definidas no item 7.4 do Anexo III.j – Caderno de Projetos e de Gestão de Edificações em BIM - MPDFT.

9.1.5. AUTOR DO MODELO - O autor do modelo é a parte responsável pelo desenvolvimento do conteúdo de um Modelo específico e seus elementos, para o NED requerido para cada fase particular do desenvolvimento do Projeto;

9.1.6. USUÁRIO DO MODELO - O termo Usuário do Modelo se refere a qualquer indivíduo, ou empresa autorizada a usar o Modelo, para análises, estimativas ou planejamentos. Toda extração de informações do modelo constitui o uso do modelo. O uso do modelo não supõe alterações do mesmo, que é vedada aos usuários;

9.1.7. COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO - comissão a ser designada pelo CONTRATANTE cujos membros atuarão como gestores-fiscais do contrato;

9.1.8. CONTRATANTE – Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6;

- 9.1.9. CONTRATADA – Empresa a ser CONTRATADA para prestação dos serviços aqui especificados;
- 9.1.10. PROJETO TÉCNICO – modelos BIM, conjunto de plantas baixas, elevações, cortes, detalhes, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas de quantificação e preço;
- 9.1.11. Diagramas: Representação e encaminhamento das instalações, dos espaços destinados aos equipamentos, malhas, detalhes típicos de instalação, e diagramas de interligação.
- 9.1.12. Detalhamento de Projetos: Representa todo e qualquer detalhamento gráfico que explique a execução de projeto (devem ser executados em plantas baixas, cortes e elevações, em escalas técnicas adequadas, incorporando a especificação completa de materiais e os diagramas de funcionamento de equipamentos, e demais elementos).
- 9.1.13. Relatório Técnico de Ajuste: Representa a ação contínua, utilizada para acompanhar, tomar decisões corretivas na gestão dos projetos e informar as partes interessadas sobre a evolução dos resultados planejados.
- 9.1.14. Memorial Descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas e considerações necessárias ao pleno conhecimento do mesmo, complementando as informações contidas nos desenhos.
- 9.1.15. Especificações Técnicas: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidos pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento.
- 9.1.16. Caderno de Encargos: É um conjunto de informações complementares ao projeto, definindo como deve ser procedida a execução. Nele estão consolidados as especificações técnicas, o memorial descritivo e os critérios de medição e pagamento de cada um dos serviços previstos para a obra.
- 9.1.17. Memória de Cálculo de Quantitativos: Levantamento dos quantitativos de todos os serviços da obra, realizados com base nos desenhos e complementado pelas informações dos memoriais e especificações técnicas.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

10.1.1. Planilha Orçamentária detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços contidos no objeto deste documento, conforme planilha orçamentária base da licitação contendo as seguintes abas: Planilha orçamentária sintética e analítica, fator “K” e encargos sociais;

10.1.2. A composição dos coeficientes multiplicadores do fator “K” e da “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (TRDE)”, conforme modelo na aba “Fator K” da planilha orçamentária base da licitação.

10.1.2.1. As despesas referentes ao Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem ser consideradas no cômputo dos coeficientes multiplicadores “K” e “TRDE”.

10.1.2.2. A proponente deve adotar, na composição dos coeficientes multiplicadores, a alíquota do ISS aplicável à sua situação, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013 e Acórdão 2.622/13/TCU.

10.1.3. A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada.

10.1.3.1. O percentual relativo às leis sociais a ser aplicado nos custos de mão de obra deverá guardar coerência com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, observada a última versão disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em seu sítio eletrônico do SINAPI, na data de elaboração da proposta de preço.

10.2. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional não deverão incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme subitem 9.3.2.5 do Acórdão TCU nº2622/2013.

10.3. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta. A relação de itens e respectivos quantitativos referentes a profissionais, materiais, serviços, equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros constantes dos anexos, em meio físico, magnético ou eletrônico, sejam de que natureza for, são meramente referenciais e podem não representar ou esgotar totalmente o que se fizer necessário à completa execução do objeto. Assim, cada licitante deve analisar o conjunto dos projetos e a documentação que os acompanham, os

termos deste instrumento e seus anexos, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços são de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de alterar o valor global proposto.

- 10.4. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico-financeiro e dos coeficientes multiplicadores das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos-base indicados neste documento.
- 10.5. Critério de Preço: As propostas não poderão ser superiores ao preço global, assim como os preços por Fase propostos não podem ser maiores que os estimados no orçamento de referência.
- 10.6. A proposta de preço vencedora deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato “Excel”, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários, global e dos coeficientes multiplicadores e seus componentes.
- 10.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 10.8. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação e de seus anexos.
- 10.9. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

10.10. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que formarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo no mínimo, podendo haver acúmulo de função entre profissionais legalmente habilitados:

- 10.10.1. 01 (um) Arquiteto pleno;
- 10.10.2. 01 (um) Engenheiro Civil pleno;
- 10.10.3. 01 (um) Engenheiro Eletricista pleno;
- 10.10.4. 01 (um) Engenheiro Mecânico pleno.

10.11. Comprovação de vínculo profissional, do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do referido profissional.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

11.1. Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

11.1.1. **Uma Nota Técnica (NTc)**, obtida da documentação e planilha constante do [Anexo II – Planilha Técnica e Orçamentária de Referência](#);

11.1.2. **Uma Nota de Preço (NPr)**, obtida da proposta conforme planilha constante do [Anexo II – Planilha Técnica e Orçamentária de Referência](#);

11.2. A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a **Nota Técnica (NTc)** terá **peso 40%** (quarenta por cento) e a **Nota de Preço (NPr)** **peso de 60%** (sessenta por cento).

11.3. Ao serem calculadas as notas e o resultado final aqui previstos, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a proposta técnica, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura, em arquivo único e em formato ‘pdf’ contendo:

12.1.1. Planilha da proposta técnica, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência, apresentando as seguintes informações:

- **Planilha 1:** Nota Técnica Final – NT – Resumo das notas técnicas;
- **Planilha 2:** Nota técnica de capacitação e experiência do licitante – NT_{CEL};
- **Planilha 3:** Nota Técnica da Equipe Técnica Mínima – NT_{ETM};
- **Planilha 4:** Nota Técnica de Certificações de Qualidade e Sustentabilidade – NT_{CQS};
- **Planilha 5:** Relação da Equipe Técnica Mínima;

12.1.2. Os documentos comprobatórios das informações inseridas, para as Notas Técnicas NT_{CEL}, NT_{ETM} e NT_{CQS} acima.

12.1.3. A planilha da proposta técnica da empresa melhor classificada, conforme item I, acima, deverá ser apresentada, também, em arquivo digital editável, no formato Excel (xlsx), para fins de verificação das informações inseridas.

12.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.2.1. A proposta técnica será avaliada quanto a capacidade técnica da empresa, da equipe técnica e pelas certificações em qualidade e sustentabilidade, conforme as seguintes notas parciais dos seguintes indicadores:

- Capacitação e Experiência do Licitante – NT_{CEL};
- Capacitação técnico profissional da Equipe Técnica Mínima – NT_{ETM};
- Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante – NT_{CQS} – (critério de pontuação extra);

12.2.2. Será atribuída a cada proposta uma “Nota Técnica” (NT) que será um valor ponderado dos indicadores apresentados acima, conforme o Critério de Julgamento das propostas técnicas deste Termo de Referência.

12.3. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (NT_{CEL})

12.3.1. A capacitação e experiência do Licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT):

- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação.

- O(s) atestado(s) poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).
- O(s) atestado(s) e certidão(ões) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).

12.3.2. Serão considerados para a definição da capacitação e experiência do Licitante os seguintes itens: Coordenação, Arquitetura e Complementares de Engenharia.

- Coordenação (Nt_{COR}): será atribuída pontuação de 0 (zero) até a nota máxima 10 (dez) às propostas técnicas que comprovarem atuação em coordenação de projetos com área projetada igual ou superior aos intervalos do quadro 1 a seguir. No cálculo de todas as notas, serão considerados apenas os 4 (quatro) atestados com as maiores áreas projetadas.
- Projeto de Climatização (Nt_{CLIM}): será atribuída pontuação de 0 (zero) até a nota máxima 10 (dez) às propostas técnicas que comprovarem desenvolvimento de projetos de arquitetura com área projetada igual ou superior aos intervalos do quadro 1 a seguir, obtida da soma das áreas de construção de edificações dos atestados de elaboração ou desenvolvimento apresentados. No cálculo de todas as notas, serão considerados apenas os 4 (quatro) atestados com as maiores áreas projetadas.
- Projetos complementares de Engenharia e Arquitetura (Nt_{ENG}): será atribuída pontuação de 0 (zero) até a nota máxima 10 (dez) às propostas técnicas que comprovarem atuação em projetos de arquitetura e de instalações (elétricas, hidráulica, rede, PPCI, luminotécnico) com área projetada igual ou superior aos intervalos do quadro 1 a seguir. No cálculo de todas as notas, serão considerados apenas os 4 (quatro) atestados com as maiores áreas projetadas. Para o caso de atestado conter mais de uma disciplina será considerada o de maior área.

Quadro 1: Critério de pontuação por área de atestados

PONTOS	CONDIÇÃO
	$Nt_{COR} \mid Nt_{ENG}$

PONTOS	CONDIÇÃO
00	< 3.200 m ²
01	≥ 3.200 m ²
03	≥ 6.500 m ²
06	≥ 13.000 m ²
08	≥ 25.000 m ²
10	≥ 50.000 m ²

PONTOS	CONDIÇÃO
	N _t _{CLIM}
00	< 100 TR
01	≥ 100 TR
03	≥ 200 TR
06	≥ 400 TR
08	≥ 800 TR
10	≥ 1600 TR

12.3.3. A Nota Técnica para Capacitação e Experiência do Licitante (NT_{CEL}) será calculada pela média ponderada das notas N_t_{COR}, N_t_{CLIM} e N_t_{ENG}, mediante a seguinte fórmula:

$$NT_{CEL} = 0,4 \times (Nt_{CLIM}) + 0,3x(Nt_{COR} + Nt_{ENG})$$

onde:

- NT_{CEL} = Nota Técnica para Capacitação e Experiência do Licitante;
- N_t_{CLIM} = Nota para Climatização;
- N_t_{COR} = Nota para Coordenação;
- N_t_{ENG} = Nota para Projetos de Arquitetura e Engenharia Complementares

12.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (NT_{ETM})

12.4.1. A capacitação técnico-profissional da Equipe Técnica Mínima será avaliada em função de apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos Conselhos Profissionais Competentes.

O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).

O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) executou(aram) diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação. O(s) atestado(s) poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).

O(s) atestado(s) e certidão(ões) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).

A proposta nos formulários de análise técnica deverá ter identificada(s) a(s) função(ões) que cada profissional desenvolverá.

Só serão pontuados o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico que comprovem os serviços que já tiverem sido concluídos e foram executados pelo profissional designado para determinada função da Equipe Técnica Mínima.

A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados, assim como para conhecer os serviços relacionados nestes atestados, caso julgue necessário. Esta mesma comissão poderá também solicitar mais esclarecimentos sobre os cursos de pós-graduação.

Para os profissionais da Equipe Técnica Mínima é obrigatória apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de registro na entidade profissional competente de todos os profissionais;

Apresentação de formulário do Anexo II – Planilha Técnica e Orçamentária de Referência; deste termo de referência, contendo documentação necessária para cada profissional, demonstrando o desempenho e aderência aos requisitos

12.4.2. A nota conferida à Equipe Técnica Mínima (NT_{ETM}) será calculada com base nas notas atribuídas para a experiência de cada uma das funções de Coordenador, Arquiteto e Engenheiro, conforme a seguinte expressão:

$$NT_{ETM} = Nt_C + Nt_M + Nt_E$$

onde:

- NT_{ETM} = Nota Técnica para Equipe Técnica Mínima;
- Nt_C = Nota para a função de Coordenação;
- Nt_M = Nota para a função de Projetista de Mecânica;
- Nt_E = Nota para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura.

Sob a nota por atestado da capacitação técnica da Equipe Técnica Mínima, cujos critérios estão estabelecidos no Quadro 2, será(ão) aplicado(s) fator(es) de avaliação por tipo de projeto e por formação e/ou certificação profissional.

Para a função de Coordenador(a) será permitida a apresentação de 4 (quatro) atestados e para as funções de Projetista de Arquitetura e Projetista de Engenharia a quantidade de atestados permitidos será de 3 (três) por profissional.

A nota conferida para a função de Coordenador (Nt_C) será calculada com base do somatório da nota ponderada de cada atestado, levando-se em conta os fatores f_{TC} e f_{FC} , conforme a seguinte:

Quadro 2: Fatores de notas por funções

Função	Exigência de atestado	Nota por atestado (N_{AT})	Nota máxima por função
Coordenador(a)	Profissional com experiência na supervisão ou coordenação de projetos de Construção Civil utilizando a Modelagem da Informação da Construção - BIM (Ec)	1	3

Projetista de Climatização	Profissional com experiência em elaboração de projeto de climatização, utilizando a metodologia CAD ou BIM (EA)	1	4
Projetista de Engenharia e Arquitetura	Profissional com experiência em elaboração de projetos complementares utilizando a metodologia CAD ou BIM (EE)	1	3

12.4.3. A nota conferida para a função de Coordenador (Nt_c):

Será calculada com base do somatório da nota ponderada de cada atestado, levando-se em conta os fatores f_{TC} e f_{FC} , conforme a seguinte:

$$Nt_c = \sum_{i=1}^3 (N_{AT}(i) \times f_T) \times f_F$$

onde:

- Nt_c = Nota para a função de Coordenação;
- $N_{AT}(i)$ = Nota de cada um dos 03 (três) atestados admissíveis para a função de Coordenador;
- $f_T(i)$ = Fator de avaliação por Tipo de Projeto para a função de Coordenador;
- f_F = Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional para a função de Coordenador.

12.4.4. A nota conferida para a função de Projetista de Climatização (Nt_M):

Será calculada com base do somatório da nota ponderada de cada atestado, levando-se em conta os fatores f_{MA} e f_{FA} , conforme a seguinte:

$$Nt_M = \sum_{i=1}^4 (N_{AT}(i) \times f_M) \times f_F$$

onde:

- Nt_M = Nota para a função de Projetista de Climatização;

- $N_{AT}(i)$ = Nota de cada um dos 04 (quatro) atestados admissíveis para a função de Projetista de Climatização;
- $f_M(i)$ = Fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços para a função de Projetista de Climatização;
- f_F = Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional para a função de Projetista de Climatização.

12.4.5. A nota conferida para a função de Projetista de Engenharia (Nt_E):

Será calculada com base do somatório da nota ponderada de cada atestado, levando-se em conta os fatores f_{ME} e f_{FE} , conforme a seguinte:

$$Nt_E = \sum_{i=1}^3 (N_{AT}(i) \times f_M) \times f_F$$

onde:

- Nt_E = Nota para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura;
- $N_{AT}(i)$ = Nota de cada um dos 03 (quatro) atestados admissíveis para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura;
- f_M = Fator de avaliação por metodologia de Projeto para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura;
- f_F = Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura

12.4.6. A pontuação da Equipe Técnica Mínima será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

12.4.7. Fator(es) de avaliação para o(a) Coordenador(a):

12.4.7.1. Fator de avaliação por Tipo de Projeto (f_T):

Para a função de Coordenador será utilizado o fator de avaliação por Tipo de Projeto (tipologia construtiva) apresentado, constante no Quadro 3, sobre o somatório das pontuações obtidas para a referida função.

Quadro 3: Fator por Tipo de Projeto (f_T)

Descrição	Fator
Projetos de reforma de edifícios comerciais de tipologia similar	1,00
Projeto(s) de edificações não residenciais (públicas, comerciais, instituições de ensino, unidades de saúde, etc)	0,90
Projeto(s) de outras tipologias da Construção Civil	0,80

12.4.7.2. Fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Para a função de Coordenador será utilizado o fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional obtida pelo profissional constante no Quadro 4, sobre a pontuação total obtida para experiência profissional (somatório das pontuações obtidas pelos atestados e aplicação do fator de metodologia adotada na execução dos serviços).

Quadro 4: Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de gerenciamento de projetos OU com abordagem específica em metodologia BIM (Building Information Modeling)	1,00
Mestre na área de gerenciamento de projetos OU com abordagem específica em metodologia BIM (Building Information Modeling) OU Certificação Profissional em Gerenciamento de Projetos (PMP®) ou equivalente	0,95
Especialista lato sensu com abordagem específica em metodologia BIM (Building Information Modeling) ou gerenciamento de projetos (com carga horária igual ou superior a 360 horas).	0,90
Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) Graduado(a).	0,85

12.4.7.3. A pontuação por Formação Profissional corresponderá ao maior título do profissional, sendo pontuado somente 01 (um) diploma, certificado ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou credencial de certificação profissional.

12.4.7.4. Formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

12.4.7.5. O certificado ou diploma poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino se estiverem em processo de registro.

12.4.7.6. Somente serão pontuados os diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC)

12.4.7.7. A certificação profissional em gerenciamento de projetos, válida para a função do(a) Coordenador(a), deverá ser comprovada por meio de Credencial PMP válida e emitida pelo Project Management Institute (PMI) ou equivalente.

12.4.8. Fator(es) de avaliação para o Projetista de Climatização

12.4.8.1. Fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Para a função de Projetista de Climatização será utilizado o fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços, constante no Quadro 5, sobre o somatório das pontuações obtidas para a referida função.

Quadro 5: Fator de Avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Descrição	Fator
Serviços executados em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção)	1,00
Serviços executados em CAD (Computer Aided	0,80

12.4.8.2. Fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Para a função de Projetista de Climatização será utilizado o fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional obtida pelo profissional constante no Quadro 6, sobre a pontuação total obtida para experiência profissional (somatório das pontuações obtidas pelos atestados e aplicação do fator de metodologia adotada na execução dos serviços).

Quadro 6: Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de Engenharia Mecânica relacionada à área de climatização	1,00
Mestre na área de Engenharia Mecânica relacionada à área de climatização	0,95
Especialista lato sensu na área de Engenharia Mecânica relacionada à área de climatização com carga horária igual ou superior a 360 horas)	0,90
Engenheiro(a) Graduado(a).	0,85

12.4.8.3. A pontuação por Formação Profissional corresponderá ao maior título do profissional, sendo pontuado somente 01 (um) diploma, certificado ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado).

12.4.8.4. A formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

12.4.8.5. O certificado ou diploma poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino se estiverem em processo de registro.

12.4.8.6. Somente serão pontuados os diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC).

12.4.9. Fator(es) de avaliação para o Projetista de Engenharia e Arquitetura:

12.4.9.1. Fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura será utilizado o fator de avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços, constante no Quadro 7, sobre o somatório das pontuações obtidas para a referida função.

Quadro 7: Fator de Avaliação por Metodologia utilizada na execução dos serviços (f_M)

Descrição	Fator
Serviços executados em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção)	1,00
Serviços executados em CAD (Computer Aided Design ou Projeto Assistido por Computador)	0,80

12.4.9.2. Fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)
Para a função de Projetista de Engenharia e Arquitetura será utilizado o fator de avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional obtida pelo profissional constante no Quadro 8, sobre a pontuação total obtida para experiência profissional (somatório das pontuações obtidas pelos atestados e aplicação do fator de metodologia adotada na execução dos serviços).

Quadro 8: Fator de Avaliação por Formação e/ou Certificação Profissional (f_F)

Descrição	Fator
Doutor(a) nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura complementares da contratação ou equivalentes	1,00
Mestre na área de Engenharia e/ou Arquitetura complementares da contratação ou equivalentes	0,95
Especialista lato sensu nas áreas Engenharia e/ou	0,90

Arquitetura complementares da contratação ou equivalentes (com carga horária igual ou superior a 360 horas)	
Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) Graduado(a).	0,85

12.4.9.3. A pontuação por Formação Profissional corresponderá ao maior título do profissional, sendo pontuado somente 01 (um) diploma, certificado ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (mestrado ou doutorado).

12.4.9.4. A formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

12.4.9.5. O certificado ou diploma poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino se estiverem em processo de registro.

12.4.9.6. Somente serão pontuados os diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação (MEC).

12.5. Certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade do Licitante (NT_{CQS}) - Critério de pontuação extra

12.5.1. A aferição do atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável pelo Licitante será realizada mediante avaliação e pontuação segundo os seguintes critérios:

12.5.1.1. Certificação do Licitante em Gestão da Qualidade (C_{GQ});

12.5.1.2. Certificação do Licitante em Gestão Ambiental (C_{GA});

12.5.1.3. Certificação de Empreendimentos Sustentáveis desenvolvidos pelo Licitante (C_{ES}).

12.5.2. A pontuação por certificação(ões) de qualidade e sustentabilidade será aplicada em caráter de pontuação extra, com o objetivo de fomentar a adoção de práticas de desenvolvimento sustentável na construção civil.

12.5.3. A nota conferida ao Licitante por certificação(ões) de qualidade e/ou sustentabilidade será calculada conforme a expressão abaixo, podendo totalizar o máximo de 10 (dez) pontos.

$$NT_{CQS} = C_{GQ} + C_{GA} + C_{ES}$$

onde:

- NT_{CQS} = Nota Técnica para Certificações de Qualidade e Sustentabilidade do Licitante;
- C_{GQ} = Nota para Certificação de Gestão da Qualidade (ISO 9.001 ou PBQP-H) ;
- C_{GA} = Nota para Certificação de Gestão Ambiental (ISO 14001);
- C_{ES} = Nota para Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo BH Sustentável, Selo Casa Azul, PBE Edifica, Procel, AQUA-HQE, LEED).

12.5.4. Os critérios de pontuação das certificações do Licitante constam no Quadro 9.

Quadro 9: Critério de avaliação de certificação(ões) do Licitante

Itens a pontuar		Nota por Certificação	Nota máxima
Certificação de Gestão da Qualidade (ISO 9.001 ou PBQP-H) - CGQ	C_{GQ}	3,0	3,0
Certificação de Gestão Ambiental (ISO 14001) - CGA	C_{GA}	3,0	3,0
Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo BH Sustentável, Selo Casa Azul, PBE Edifica, Procel, AQUA-HQE, LEED) - CES	C_{ES}	4,0	4,0

12.5.4.1. Somente serão pontuadas as certificações válidas durante o processo licitatório e mediante apresentação de comprovação da certificação.

12.5.5. Certificação de Gestão da Qualidade

12.5.5.1. A comprovação da adoção de sistema de gestão da qualidade pelo Licitante será pontuada mediante apresentação de comprovação da certificação ISO 9.001 ou da certificação PBQP-H.

12.5.5.2. A ISO 9.001 é um grupo de normas desenvolvido pela International Organization for Standardization (ISO) que estabelecem requisitos para a gestão da qualidade nas organizações, incluindo otimização dos processos internos, satisfação do cliente, monitoramento do ambiente de trabalho, entre outros.

12.5.5.3. O PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) baseia-se no Sistema de Gestão da Qualidade definido pela ISO 9.001 e apresenta requisitos compatíveis com a realidade brasileira da construção civil e que visam a qualidade, a produtividade e a sustentabilidade nas obras nacionais.

12.5.6. Certificação de Gestão Ambiental

12.5.6.1. A comprovação de boas práticas de gestão ambiental pelo Licitante será pontuada mediante apresentação de comprovação da certificação ISO 14.001. A certificação ISO 14.001 é um padrão internacional desenvolvido pela International Organization for Standardization (ISO) que estabelece os requisitos para o estabelecimento de um sistema de gestão ambiental e eficaz e reconhece a conformidade das práticas sustentáveis.

12.6. Critérios de Julgamento de Propostas Técnicas

A avaliação e o julgamento das propostas técnicas serão baseados nos critérios especificados nos itens anteriores, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, na qual 7 pontos corresponde à Capacitação e experiência do Licitante, 3 pontos à capacitação da Equipe Técnica mínima e 1 ponto decorrem de gratificação por certificações de qualidade e sustentabilidade. A pontuação por certificações de qualidade e de sustentabilidade possui critério de pontuação extra.

12.6.1. Nota Técnica

12.6.1.1. A Nota Técnica será Obtida conforme a expressão abaixo:

$$NT = (0,7 \times NT_{CEL} + 0,3 \times NT_{ETM}) + 0,1 \times NT_{CQS}$$

Em que:

NT – Nota Técnica da Proposta do Licitante;

NT_{CEL} – Nota Técnica Capacitação e Experiência do Licitante;

NT_{ETM} – Nota Técnica da Equipe Técnica Mínima;

NT_{CQS} – Nota Técnica de Certificação da Gestão da Qualidade (pontos extras).

12.6.1.2. A nota para NT será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

12.6.2. Desclassificação

12.6.2.1. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem aos critérios de habilitação do Termo de Referência.

12.6.2.2. Serão desclassificadas as empresas que obtiverem nota igual a zero no critério NT_{CEL} ou NT_{ETM}, não sendo considerada para critério de desclassificação a NT_{CQS}.

12.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.7.1. As propostas de preços serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

12.7.1.1. Da Nota de Preço (NPr)

12.7.1.1.1. Nota de Preço (NPr) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NPr} = (\text{mPr} / \text{PR}) \times 10$$

Onde:

- NPr = Nota de Preço

- mPr = Proposta com Menor Preço entre as Propostas Válidas

- PR = Preço da Proposta em Análise

12.7.1.2. Da Proposta de Preço

12.7.1.2.1. Para apresentação de sua Proposta de Preço, a licitante deverá preencher e entregar a proposta de preços, constante do Anexo II – Planilha Técnica e Orçamentária de Referência; deste presente documento.

12.8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.8.1. A Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times NTc + 0,6 \times NPr$$

Onde:

- NF = Nota Final
- NTc = Nota Técnica
- NPr = Nota de Preço

12.8.1.1. Justificativa: O percentual da nota técnica foi definido em valor inferior ao definido no artigo 37, §2º, inciso II da NLLC, em decorrência de se tratar de contratação de valor inferior ao definido no . §2º sendo considerado um valor inferior aos 70% preconizado para a nota técnica.

12.8.2. Classificação

12.8.2.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

12.8.2.2. Critérios de Desempate:

12.8.2.3. Em caso de empate serão utilizados os critérios contidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.8.2.4. Classificação Final

12.8.2.5. Após eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1. Emissão da documentação

13.1.1. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão zero (r0).

- 13.1.2. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.
- 13.1.3. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas e datadas no respectivo carimbo.
- 13.1.4. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.
- 13.1.5. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.
- 13.1.6. Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE", e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.
- 13.1.7. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das Normas previstas.
- 13.1.8. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATADA reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

14. VISTORIA

- 14.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, acompanhadas por servidor designado pela Justiça Federal, antes de elaborar sua proposta, para que tenham total ciência das peculiaridades dos serviços, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições existentes.
- 14.2. A vistoria prévia deverá ser agendada, em dia útil e em horário comercial, até o dia anterior à data fixada para a licitação, junto à Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia (SEPAE) da Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIEAR) vinculada à Secretaria de Administração e Serviços (SECAM) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, telefone (31) 3501-1254 / 1408 / 1502, localizada na Avenida Álvares Cabral, 1741 - 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG. A declaração de vistoria realizada será emitida pela SEPAE/DIEAR ao final da mesma e entregue ao representante da licitante, tal documento deverá ser apresentado quando da análise documental na fase de certificação do vencedor do certame e homologação do resultado.

14.3. Caso a empresa opte por não vistoriar deverá declarar expressamente que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos sistemas já instalados e da infraestrutura existente, com vistas a proteger o interesse da Administração, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU.

14.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será aceita qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

14.5. Mesmo sendo facultativa, é recomendada a vistoria aos licitantes para que conheçam as especificidades dos serviços, especialmente por se tratar de um edifício público de uso constante e com particularidades que tornam os serviços fora do convencional.

15. ESCOPO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. A CONTRATADA desenvolverá os projetos executivos de elétrica, luminotécnico, climatização e hidrossanitário, além das planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro para a execução dos projetos a serem elaborados.

15.2. Generalidades:

15.2.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação das penalidades legais no descumprimento de qualquer dos seus itens.

15.2.2. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA, que deverá, previamente à emissão da Ordem de Execução de Serviço, indicá-lo formalmente à CONTRATANTE.

15.2.3. A CONTRATANTE dispõe de arquivo digital em “.dwg” contendo planta baixa com levantamento físico prévio das edificações escopo desta contratação. Entretanto, caberá à CONTRATADA a conferência das medidas e inspeções de engenharia necessárias para a elaboração dos projetos na plataforma BIM.

15.2.4. Os arquivos digitais de desenhos, resultantes de cada Fase, discriminadas a seguir, deverão ser entregues em “.dwg” e em “.pdf”; além de todos os modelos e famílias utilizadas no formato proprietário “.ifc”. Deverá ser utilizada a padronização específica de cada fornecedor de software para que a perda de informação seja minimizada ao máximo na migração para o formato “.ifc”.

15.2.5. Os arquivos digitais de texto deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente “.docx”, e em “.pdf”, além de uma via impressa. Os arquivos digitais referentes às planilhas deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente em “.xlsx”, e em “.pdf”, além da via impressa.

15.3. As Fases do projeto são:

- 15.3.1. Fase 1 – Estudo Preliminar;
- 15.3.2. Fase 2 - Anteprojeto;
- 15.3.3. Fase 3 – Projeto Básico;
- 15.3.4. Fase 4 – Projeto Executivo.

15.4. Conjuntamente aos projetos a CONTRATADA deverá produzir todos os produtos (lista de encargos) mínimos exigidos no Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal – Anexo III.m, neste Termo de Referência.

15.5. A entrega dos arquivos impressos será validada na data de recebimento no endereço institucional da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA envie os arquivos digitais antes dos arquivos impressos, a data de entrega somente será validada com aceite da SEPAE ou da DIEAR, após a verificação de que o arquivo está plenamente acessível através dos softwares citados no item 9.1.2.

15.6. A elaboração e entrega dos projetos de arquitetura e complementares, assim como planilhas, memoriais, cronogramas e memórias de cálculo, deverão contemplar as seguintes Fases:

15.6.1. Fase 1 – Estudo Preliminar

15.6.1.1. Esta etapa é destinada à análise conjunta entre o projetista, o empreendedor e os arquitetos sobre os impactos das soluções a serem adotadas. a CONTRATADA elaborará novo EP contemplando a(s) proposta(s) para adequação das edificações à NBR 9050:2020 no que tange às instalações sanitárias acessíveis e o aperfeiçoamento/atualização da setorização e leiautes apresentados pela CONTRATANTE. Portanto, esta fase compreende:

a) A representação gráfica em pranchas de desenho do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da reforma e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento da edificação mediante as necessidades levantadas junto à CONTRATANTE e as exigências normativas.

b) O levantamento de todas as informações necessárias ao bom entendimento da realidade atual e da demanda apresentada pela CONTRATANTE, devendo promover reuniões técnicas presenciais, visitas ao local da obra, consultas aos órgãos públicos locais e demais providências necessárias à otimização do resultado final. As reuniões presenciais visam, também, confirmar as informações levantadas durante as visitas técnicas e alinhá-las com a Seção de Projetos do TRF 6.

c) Elaborar levantamento das instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto e ventilação, dreno dos equipamentos de climatização) e propor alternativas para a substituição das prumadas existentes na edificação. Considerar também a instalação de uma nova prumada que atenderá a um sanitário acessível em cada pavimento, em local a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.

d) Coletar e disponibilizar em memória de cálculo dados sobre nível necessário de filtragem do ar, cálculos de carga térmica, condições específicas de temperatura, umidade relativa do ar, pressão interna, taxas de renovação de ar, classe de filtragem, altura entre forros, tipo de vidro e materiais e revestimentos de coberturas e paredes.

e) Indicar preliminarmente em projeto o consumo elétrico dos sistemas em estudo.

f) Efetuar o levantamento da infraestrutura existente das instalações elétricas.

g) Analisar comparativamente diferentes soluções com relação a custo. A análise deverá ser relativa a um período de 10 anos de uso e deverá conter estimativas de custos de instalação, consumo energético e custos de manutenção. Deverão ser analisadas no mínimo três opções. Tal levantamento deverá ser submetido à apreciação da Justiça Federal, para aprovação da administração, para subsidiar a decisão do ordenador de despesas.

h) Apresentar projetos as-builts arquitetônicos de ambientes a serem climatizados, do sistema de forro, do sistema

luminotécnico dos ambientes a serem climatizados e do sistema hidrossanitário para drenos.

i) Apresentar em estudo preliminar o posicionamento das evaporadoras e condensadoras, assim como a compatibilização, em nível inicial, das instalações e equipamentos. Este estudo deverá ser efetuado para o sistema com o melhor custo benefício.

j) Utilizar equipamentos com tecnologia inverter e gás de referência R141a ou outro gás de desempenho superior e que atenda a critérios ambientais mais restritivos, devido a diretriz interna referente à sustentabilidade.

15.6.1.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados, nesta fase, com uma via em papel e uma em mídia eletrônica, constando arquivos em “.pdf”, “.dwg” e, os arquivos proprietários, de preferência “.rvt”, e em “.ifc”; devendo a CONTRATADA utilizar das boas práticas de organização do arquivo e a padronização específica de cada fornecedor de software para que a perda de informações seja minimizada ao máximo na migração para o formato “.ifc”:

- a) Memorial Descritivo Preliminar;
- b) Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra, com ênfase na sustentabilidade ecológica;
- c) Especificação e relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios;
- d) Estimativa orçamentária da obra por meio de índice setorial e com base em itens de maior relevância, por pavimento;
- e) Estimativa do cronograma de execução da obra (prazo estimado);
- f) Especificação de acabamentos, luminárias, louças e demais itens de custo relevante ao desenvolvimento dos projetos;
- g) Emissão inicial de ART/RRT's (Arquitetura, Mecânica).

15.6.1.3. Deverão ser apresentados os principais elementos gráficos – plantas baixas, cortes (longitudinais e transversais), plantas de forro e luminotécnico – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento, custo médio e o tempo de execução, para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento do edifício, bem como o estabelecimento das diretrizes a serem seguidas quando da elaboração do Anteprojeto.

15.6.1.4. A medição da Fase 1 – Estudo Preliminar – somente será possível mediante atendimento ao caput e lista de documentos citados no item 15.6.1.

15.6.2. **Fase 2 – Anteprojeto**

15.6.2.1. Em sendo o desenvolvimento dos trabalhos na tecnologia BIM, devem também ser apresentados nesta fase todos os itens referentes a projetos pré-dimensionados em nível de Estudo Preliminar.

15.6.2.2. Juntamente com os projetos, deverá ser apresentada nova estimativa orçamentária paramétrica da obra, com uma via em papel e outra em mídia eletrônica, preferencialmente em Excel (“.xlsx”), compatível com a Fase em curso.

15.6.2.3. A medição da Fase 2 – Anteprojeto – somente será possível mediante entrega dos seguintes documentos, e de acordo com o item 15.6.2:

- a) Anteprojeto de Arquitetura;
- b) Anteprojeto de Construção / Demolição;
- c) Anteprojeto de Impermeabilização (Área de posicionamento de condensadoras, sanitários e possíveis pontos sujeito a condensação);
 - d) Anteprojeto de Forro;
 - e) Anteprojeto Hidrossanitário (Esgoto, água fria, ventilação e drenos de climatização);
 - f) Anteprojeto de Instalações Elétricas (Entrada, QGBT, Barramento/Distribuição, Quadros de distribuição, Quadro de Condensadoras, Quadros de comando (em caso de necessidade));
 - g) Anteprojeto de Instalações Elétricas – Luminotécnico;
 - h) Anteprojeto de Climatização e Renovação de Ar;
 - i) Memórias de cálculo;
 - j) Estimativa do cronograma de execução da obra (prazo ótimo), em nível de Anteprojeto;
 - k) Estimativa orçamentária paramétrica da obra, em nível de Anteprojeto, por pavimento;
 - l) Compatibilização e Coordenação de Projetos.

15.6.2.4. A estimativa orçamentária paramétrica da obra deverá ter os quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, obras similares e custos de serviços tomados em tabelas referenciais. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento nesta fase de $\pm 20\%$ para o valor global do mesmo.

15.6.3. **Fase 3 - Projeto Básico**

- 15.6.3.1. O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 6º, inciso XXV do Capítulo III da Lei nº 14.133/21. Onde deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à fase, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação” (grifo nosso).
- 15.6.3.2. Em sendo o desenvolvimento dos trabalhos na tecnologia BIM, devem também ser apresentados nesta fase todos os projetos já dimensionados e definidos em nível de Projeto Básico, restando para a Fase 4 – Projeto Executivo, apenas detalhamentos que visem bem definir/orientar a execução dos serviços e aprimorar a orçamentação dos itens.
- 15.6.3.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados, o Projeto Básico constará de memorial descritivo, caderno de encargos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, em que serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.
- 15.6.3.4. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Nesta fase deverão estar solucionadas as interferências entre os diversos sistemas e componentes estruturais e de infraestrutura da edificação.
- 15.6.3.5. Deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento em sua totalidade, compatibilizando todos os projetos que fazem parte de seu escopo.
- 15.6.3.6. Deverão constar do Projeto Básico os detalhes dos elementos da edificação e componentes construtivos.
- 15.6.3.7. O Projeto Básico conterá os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado (sintético e analítico) da execução dos serviços e obras, fundamentados em especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. Altamente recomendado o uso de softwares de orçamentação para otimizar a apresentação da documentação requerida.
- 15.6.3.8. Nesta fase deverão ser entregues as versões definitivas e compatibilizadas de todos os projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha

orçamentária (incluindo as composições de custos unitários, planilhas de composição do BDI e das leis sociais etc.).

15.6.3.9. A medição da Fase 3 – Projeto Básico – somente será possível mediante entrega dos seguintes documentos, e de acordo com o item 15.6.3:

- a) Projeto Básico de Construção / Demolição, inclusive dutos, torres de resfriamento, equipamentos self-contained, entre outros;
- b) Projeto Básico de Arquitetura;
- c) Projeto Básico de Impermeabilização (Área de posicionamento de condensadoras, sanitários e possíveis pontos sujeito a condensação);
 - d) Projeto Básico de Forro;
 - e) Projeto Básico Estrutural:
 - a. Laudo de inspeção estrutural das estruturas que receberão unidades externas;
 - b. Furação em lajes;
 - c. Estrutura metálica para apoio de equipamentos;
 - f) Projeto Básico Hidrossanitário (Esgoto, água fria, ventilação e drenos de climatização);
 - g) Projeto Básico de Instalações Elétricas - circuitos, quadros (da entrada predial, QGBT, alimentação (barramento/prumada), quadros de distribuição, circuitos, comando, infraestrutura de comunicação entre máquinas, interligações com sistema existente, entre outros;
 - h) Projeto Básico de Instalações Elétricas – Luminotécnico;
 - i) Projeto Básico de Climatização e Renovação de ar:
 - a. Selecionar equipamentos de referência para projeto, apresentar dados referenciais de dimensões, capacidade, consumo energético, peso e coeficiente de performance (COP);
 - b. Definir espaços de passagem vertical e horizontal necessários e sua compatibilização com o projeto arquitetônico;
 - c. Detalhar posicionamento de condensadoras e evaporadoras;
 - d. Detalhar posicionamento de ventiladores e exaustores e o dimensionamento de seus respectivos dutos;
 - e. Dimensionar as redes hidráulicas e frigoríficas principais, assim como sua compatibilização com o sistema existente;

- f. Apresentar em projeto a locação dos equipamentos do sistema de controle, compatibilizado com os projetos de layout arquitetônico de uso da edificação;
- g. Especificar para salas de racks do sistema de cabeamento estruturado da edificação:
 - i. Sistema com redundância de funcionamento;
 - ii. Sistema com funcionamento 24 horas por dia;
 - iii. Requerer aprovação da fiscalização neste item em específico.
- j) Memorial Descritivo com divisão entre Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos em nível de Projeto Básico;
- k) Cronograma físico-financeiro de execução da obra (prazo ótimo), em nível de Projeto Básico, segmentado por pavimento;
- l) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- m) Memórias de cálculo contendo todos os itens do orçamento, organizada de forma estruturada com o mesmo;
- n) Composições de custos unitários de todos os serviços, em nível de Projeto Básico;
- o) Curvas ABC de serviços, mão de obra e insumos;
- p) Planilha orçamentária da obra, em nível de Projeto Básico, segmentada por pavimento e por edificação;
- q) Relação das cotações de preços não constantes da base SINAPI;
- r) Relação dos preços paradigmáticos não constantes da base SINAPI;
- s) Compatibilização e Coordenação de Projetos.

15.6.3.10. A estimativa orçamentária da obra para esta Fase deve ter os quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercados relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento de $\pm 10\%$ nesta fase.

15.6.3.11. O Projeto Básico conterá os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado (sintético e analítico) da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de

materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

15.6.4. Fase 4 - Projeto Executivo

- 15.6.4.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com níveis máximos de detalhamento e especificações “técnicas/metodológicas” possíveis de todas as suas Fases.
- 15.6.4.2. Em sendo o desenvolvimento dos trabalhos na tecnologia BIM, os projetos executivos deverão se restringir a detalhamentos que visem bem esclarecer itens já definidos no Projeto Básico.
- 15.6.4.3. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, compatibilizando todos os projetos que fazem parte de seu escopo.
- 15.6.4.4. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela fase de desenvolvimento do projeto, além da apresentação de um Caderno de Encargos (Memorial descritivo e Especificações técnicas) que define todas as informações que orientam a execução e acompanhamento da obra.
- 15.6.4.5. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na fase anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico e/ou em cotações e consultas técnicas de mercado.
- 15.6.4.6. Deverão ainda ser detalhados elementos construtivos como plantas de paginação de forro e luminotécnico; planta da edificação existente com diferenciação por fase construtiva (ampliação/reforma), contendo as modificações propostas com as legendas como ‘existente / a demolir / a construir’; plantas, cortes e elevações de detalhamentos executivos de elementos construtivos da edificação.
- 15.6.4.7. O planejamento PERT-CPM ou GANTT: deverá ser apresentada graficamente a estrutura “WBS” da programação de todos os serviços, definindo o prazo ótimo da obra, que servirá de base para o seu gerenciamento, baseado nas técnicas de gestão de projetos.
- 15.6.4.8. Nesta fase deverão ser entregues as versões definitivas de todos os projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária (incluindo as composições de custos unitários,

planilhas de composição do BDI e das leis sociais etc.) e planejamento executivo.

15.6.4.9. A estimativa orçamentária da obra para esta Fase deve ter os quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento de $\pm 5\%$.

15.6.4.10. A medição da Fase 4 – Projeto Executivo – somente será possível mediante entrega dos seguintes documentos, e de acordo com o item 15.6.4:

- a) Projeto Executivo de Construção / Demolição, inclusive dutos, torres de resfriamento, equipamentos self-contained, entre outros;
- b) Projeto Executivo de Arquitetura;
- c) Projeto Executivo de detalhamento Arquitetônico;
- d) Projeto Executivo de Impermeabilização (Área de posicionamento de condensadoras, sanitários e possíveis pontos sujeito a condensação);
 - e) Projeto Executivo de Forro;
 - f) Projeto Executivo Estrutural:
 - a. Laudo de inspeção estrutural das estruturas que receberão unidades externas;
 - b. Furação em lajes;
 - c. Estrutura metálica para apoio de equipamentos;
- g) Projeto Executivo Hidrossanitário (Esgoto, água fria, ventilação e drenos de climatização);
- h) Projeto Executivo de Instalações Elétricas - circuitos, quadros (da entrada predial, QGBT, alimentação (barramento/prumada), quadros de distribuição, circuitos, comando, infraestrutura de comunicação entre máquinas, interligações com sistema existente, entre outros);
- i) Projeto Executivo de Instalações Elétricas – Luminotécnico;
- j) Projeto Executivo de Climatização e Renovação de Ar:
 - a. Selecionar equipamentos de referência para projeto, apresentar dados referenciais de dimensões, capacidade, consumo energético, peso e coeficiente de performance (COP);
 - b. Definir espaços de passagem vertical e horizontal necessários e sua compatibilização com o projeto arquitetônico;

- c. Detalhar posicionamento de condensadoras e evaporadoras;
- d. Detalhar posicionamento de ventiladores e exaustores e o dimensionamento de seus respectivos dutos;
- e. Dimensionar as redes hidráulicas e frigorígenas principais, assim como sua compatibilização com o sistema existente;
- f. Apresentar em projeto a locação dos equipamentos do sistema de controle, compatibilizado com os projetos de layout arquitetônico de uso da edificação;
- g. Especificar para salas de racks do sistema de cabeamento estruturado da edificação:
 - i. Sistema com redundância de funcionamento;
 - ii. Sistema com funcionamento 24 horas por dia;
 - iii. Requerer aprovação da fiscalização neste item em específico.
- k) Memorial Descritivo com divisão entre Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de Materiais e equipamentos em nível de projeto Executivo;
- l) Critérios de medição e pagamento;
- m) Cronograma físico-financeiro de execução da obra (caminho crítico), em nível de Projeto Executivo, segmentado por pavimento;
- n) Planejamento Executivo PERT-CPM OU GANTT;
- o) Apresentação de histograma de mão de obra;
- p) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- q) Memórias de cálculo contendo todos os itens do orçamento, organizada de forma estruturada com o orçamento;
- r) Composições de custos unitários de todos os serviços, em nível de Projeto Executivo. Nesta entrega todas as composições devem ser ‘sinapizadas’, ou seja, utilizar os insumos existentes do SINAPI, mesmo que venham de outras bases;
- s) Curvas ABC de serviços, mão de obra e insumos;
- t) Planilha orçamentária da obra, em nível de Projeto Executivo;
- u) Relação das cotações de preços não constantes da base SINAPI;

- v) Relação dos preços paradigmáticos não constantes da base SINAPI;
- w) Apresentação de mapa de cotações;
- x) ART/RRT de todos os projetos (arquitetura e complementares);
- y) ART/RRT da planilha orçamentária e seus anexos;
- z) Declaração de compatibilização entre orçamento e projetos;
- aa) Compatibilização e coordenação de projetos.

15.6.5. O Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias e tipo de apresentação previstos neste Termo de Referência e, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle.

15.7. Instrução Normativa

15.7.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

15.7.2. De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas, naquilo em que forem aplicáveis:

- 15.7.2.1. As disposições legais da União e do Governo de Minas Gerais;
- 15.7.2.2. As Resoluções 114/2010 e 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça e 461/2017 do Conselho da Justiça Federal;
- 15.7.2.3. Os códigos de posturas e de obras locais;
- 15.7.2.4. As instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- 15.7.2.5. Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos;
- 15.7.2.6. A Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação da presidência da República;

- 15.7.2.7. Orientação Técnica nº 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
 - 15.7.2.8. Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU;
 - 15.7.2.9. Resolução CJF nº 461, de 06 de novembro de 2017;
 - 15.7.2.10. Manual para contratação de projetos de arquitetura e engenharia destinados à execução de obras da Justiça Federal;
 - 15.7.2.11. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 15.7.2.12. NBR 1937:2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- 15.7.3. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por “e-mail” para esse fim.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, nas dependências da CONTRATANTE, para apresentação do plano de fiscalização, em caráter presencial, podendo ser excepcionalmente remota, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

16.6.1. Reunião de Início dos Serviços

16.6.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Fiscalização, nas dependências da Contratante, em até 05 dias úteis da comunicação da Ordem de Execução dos Serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.

16.6.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da Contratada.

16.6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma físico-financeiro sintético com valores das Fases de projetos (estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo), respeitando os valores máximos por Fase estabelecidos no cronograma físico-financeiro estimativo, nos moldes do modelo constante no Anexo II, em conformidade ao Art.13º do Decreto nº 7.983 de 2013.

16.6.2. Reuniões de Avaliação

16.6.2.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e a Fiscalização, ao final de cada etapa. Estas serão realizadas nas dependências da Contratante e com a participação da Fiscalização do Contrato.

16.6.2.2. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

16.6.3. Reuniões de Solução de Pendências

16.6.3.1. Na ocasião da entrega de cada etapa (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Fiscalização poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções, para assim permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas. Tais reuniões ocorrerão nas dependências da Contratante, em Belo Horizonte/MG.

16.6.4. Eventuais despesas com diárias, transporte etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

16.6.5. A Contratada fica obrigada a comparecer a quaisquer reuniões extraordinárias e ordinárias que a fiscalização entender necessárias, correndo por conta da contratada todas as despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação.

16.6.5.1. Nestas reuniões, além da presença obrigatória do preposto da Contratada, a critério da Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da Contratada para a disciplina em

questão, os quais serão convocados com antecedência mínima de 5 dias úteis.

16.6.6. Todas as reuniões serão registradas por meio de atas, as quais deverão ser revisadas e assinadas por todos os participantes imediatamente após o término da reunião, podendo também ser aprovadas por meio de comunicação eletrônica.

16.6.7. Ao final de cada etapa, a Contratada deverá apresentar, de forma resumida, todos os projetos entregues e respectivos níveis de desenvolvimento, bem como os documentos físicos dos projetos (planilhas, especificações, cronograma, estudos etc.).

16.6.8. Nas reuniões acima apenas poderão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos documentos objeto deste contrato.

16.6.9. A critério da Contratante, as reuniões poderão ser efetuadas em formato remoto.

16.7. Preposto

16.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.8. Responsáveis Técnicos

16.8.1. A Contratada deverá designar um ou mais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que deverá ser comprovado pelo documento de responsabilidade técnica ART/RRT emitido pelo conselho de classe pertinente.

16.8.2. A Contratada deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação possua(m) vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa contratada, conforme item 10.11 deste termo de referência.

16.9. Coordenador de Projeto

16.9.1. A Contratada designará formalmente o Coordenador de Projeto, antes do início da execução dos serviços, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos, podendo acumular a função de preposto da contratada e responsável técnico.

16.9.2. O Coordenador de Projeto poderá acumular as funções de preposto da contratada e ser o responsável técnico descrito no item 10.10 deste termo de referência.

16.10. Fiscalização

16.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.10.2. Fiscalização Técnica

16.10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.10.2.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.10.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.10.2.8. O fiscal técnico do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.10.3. Gestor do Contrato

16.10.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.10.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.10.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.10.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.10.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.10.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.10.4. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.11. Prazos e Desenvolvimento dos Projetos

16.11.1. Fases e intervalos

16.11.1.1. A cada Fase deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviço, sendo que os prazos das mesmas serão contabilizados após a emissão da sua respectiva Ordem, conforme rito descrito no item 16.11.3.

16.11.1.2. Após a entrega do objeto de cada Fase, a Fiscalização terá um prazo para analisar o trabalho apresentado, conforme item 16.11.1.7, devendo todos os apontamentos, observações e necessidades de correções serem considerados, respondidos e ajustados, quando necessário e no prazo estipulado no item 16.11.1.4 ou a critério, expressamente fundamentado, da Fiscalização.

16.11.1.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às Fases de projeto estabelecidas no item 15.3, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE e a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho com serviços já executados.

16.11.1.4. Os trabalhos deverão obedecer ao seguinte cronograma físico:

TABELA 3

FASES	DESCRÍÇÃO	AÇÕES											
		Produção	Análise	Revisão / Correção	Produção	Análise	Correção	Produção	Análise	Correção	Produção	Análise	Correção
1	Estudo Preliminar	30	10	5									
2	Anteprojeto				60	15	5						
3	Projeto Básico							60	15	5			
4	Projeto Executivo										30	10	5
Prazo Total dos Serviços (dias corridos) 250													

16.11.1.5. O prazo da contratação se inicia no primeiro dia útil seguinte à emissão da Ordem de Execução de Serviço pela CONTRATADA.

16.11.1.6. O campo “Produção” do cronograma físico se refere ao período, em dias corridos, que a CONTRATADA possui para desenvolver a atividade descrita para a Fase.

- 16.11.1.7. O campo “Análise” se refere ao período, em dias corridos, que a CONTRATANTE possui para realizar a atividade de análise dos produtos entregues na Fase, inclusive conferir a compatibilização dos diversos projetos que compõem o objeto recebido e determinar as alterações e ajustes que julgar necessárias.
- 16.11.1.8. Os campos “Revisão/Correção” e “Correção” se referem ao período, em dias corridos, que a CONTRATADA possui para desenvolver a atividade de correção dos produtos analisados na Fase e providenciar as alterações e adequações indicadas com vistas ao recebimento da respectiva Fase e/ou aprovação final do estudo com atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente pela CONTRATANTE.
- 16.11.1.8.1. É imprescindível que os documentos com as anotações ou arquivos onde constem as críticas e adequações indicadas pela Fiscalização/Comissão, sejam devolvidos em perfeito estado com as indicações originais realizadas pela CONTRATANTE / Fiscalização e, acrescido das indicações expressas dos acertos executados e/ou das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, incluindo a indicação do desenho e prancha, assim como do item, texto e documento alterado.
- 16.11.1.8.2. Igualmente essencial que a revisão apresentada receba uma indicação, no carimbo e/ou cabeçalho da planilha, informando o número da versão e a data de sua apresentação.
- 16.11.1.8.3. As entregas referentes à Revisão/Correção e/ou Correção serão recusadas, e classificadas como não entregues, podendo incorrer em atraso, se não apresentarem as indicações e os esclarecimentos acima descritos.
- 16.11.1.9. As Fases intermediárias serão recebidas pela CONTRATANTE mediante a emissão de documento de Recebimento, Provisório e/ou Definitivo, de Fase.
- 16.11.1.10. Em decorrência de fatores externos que afetem o bom desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATANTE poderá optar por estender o prazo de análise e/ou correção de modo a possibilitar a adequada execução da Fase, mediante justificativa expressa e desde que respeite o limite de vigência do contrato.
- 16.11.1.11. Em caso de necessidade de aprovação de projetos legais, os prazos serão suspensos enquanto os projetos estiverem submetidos às análises de órgãos governamentais tais como CEMIG, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, ANVISA, Conselho da Justiça Federal e outros que se façam necessários.

- 16.11.1.11.1. Serão suspensos apenas os prazos dos projetos que estiverem submetidos aos órgãos avaliadores, não contemplando assim o prazo de eventuais correções dos projetos exigidas por esses órgãos;
- 16.11.1.11.2. Caso necessário, outros documentos ou projetos comprovadamente dependentes dos projetos sob avaliação dos órgãos competentes poderão ter seus prazos igualmente suspensos, desde que solicitado pela CONTRATADA e expressamente demonstrada a correlação executiva entre eles.
- 16.11.1.11.3. A suspensão de prazo contará a partir do dia seguinte à data expressa no protocolo de entrada de documentos no órgão avaliador.

16.11.2. Da vigência do contrato

- 16.11.2.1. Sugerimos como prazo de vigência contratual, pelo menos, 120 dias a mais do que o expresso no cronograma físico-financeiro. Como justificativa, há o risco de defasagem entre o prazo previsto para a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços, prazos de recebimento de etapas e análise de projetos por órgãos terceiros que possuem ritmo próprio e independência para gerir suas análises.

16.11.3. Procedimentos gerais para aprovação da documentação técnica

- 16.11.3.1. Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

- 16.11.3.2. A cada entrega das Fases já descritas, a CONTRATANTE enquadará expressamente os documentos em uma das seguintes hipóteses, informando a CONTRATADA sobre a classificação dada:

- 16.11.3.2.1. RECEBIDO: Documento cumpre os requisitos exigidos para ser analisado;

- 16.11.3.2.2. RECUSADO: Documento não cumpre os requisitos exigidos para ser analisado. A nova apresentação da documentação recusada deverá ser realizada dentro do prazo originalmente previsto para a ação da CONTRATADA, não cabendo dilação de prazo pelo motivo aqui descrito, salvo em situações específicas desde que fundamentadas e com anuênciça expressa da Fiscalização;

- 16.11.3.2.3. ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as

modificações a serem introduzidas e/ou dúvidas a serem esclarecidas/justificadas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE;

16.11.3.2.4. APROVADO: Documento considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

16.11.3.2.5. REPROVADO: Documento considerado “Não aprovado”, devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE, com as correções solicitadas e suas justificativas para os problemas apresentados/detectados além de, se for o caso, também justificar a não adequação/correção dos pontos previamente indicados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções descritas no item 21.

16.11.4. Fornecimento da Documentação por Fases e Final

16.11.4.1. Os documentos das Fases a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital nos formatos padrão de origem (proprietários), de preferência “.rvt”, e “.ifc” – para os que forem projetados com o uso da metodologia BIM – além de “dwg” e “pdf”, para visualização e impressão. Observar item 15.5 para os demais documentos.

16.11.4.2. Na fase final - Projeto Executivo - deverão ser entregues 02 vias impressas e assinadas dos projetos, sem prejuízo dos arquivos em mídia digital, conforme descrição no item 15.5.

16.11.5. Nos casos em que a CONTRATANTE analisar a documentação com restrições ou reprovar as correções efetuadas pela CONTRATADA, será reencaminhado novo pedido de ajustes para a CONTRATADA com prazo de correção a ser definido pela CONTRATANTE, até que todas as pendências sejam concluídas, não sendo possível o recebimento definitivo de qualquer Fase com pendências.

16.11.6. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um “Relatório Justificativo”, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, caso a CONTRATANTE não aceite as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação do prazo acima mencionado, sendo descontado o prazo na Fase seguinte àquela que estiver em curso.

16.11.7. Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização / Fiscalização, dos documentos entregáveis, nas diversas Fases dos serviços, será necessário que a CONTRATADA tenha entregue a documentação completa solicitada, não sendo aceitos envios parciais da documentação exigida.

17. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Etapas do pagamento

17.1.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada Fase. Os pagamentos das Fases serão realizados tendo como base o valor total do Contrato relativo à Fase em execução, da seguinte forma:

TABELA 4

Etapa	Critério de medição	Forma de pagamento das Fases de Serviço
1	Após a conclusão e aprovação da Fase 1 – Estudo Preliminar	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
2	Após a conclusão e aprovação da Fase 2 – Anteprojeto	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
3	Após a conclusão e aprovação da Fase 3 – Projeto Básico	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
4	Após a conclusão e aprovação da Fase 4 – Projeto Executivo	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária

17.1.2. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 e se dará de acordo com o que segue:

17.1.2.1. Quando concluídos os serviços referentes a cada etapa, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços e notificar por escrito o GESTOR/FISCAL, que então procederá à vistoria geral dos serviços e/ou materiais e emitirá Termo de Recebimento.

17.1.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços de elaboração de projeto e documentos previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com o item 15– Escopo dos Serviços e Diretrizes Gerais para Elaboração dos Projetos.

17.1.4. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas Fases de serviços aprovadas, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

17.2. Do recebimento

17.2.1. O recebimento das fases/etapas intermediárias do objeto será efetuado após a aprovação da entrega pela Fiscalização, posterior às fases de análise e revisão.

17.2.2. O recebimento final do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021 e se dará de acordo com o que segue:

17.2.2.1. Quando concluídos os serviços referentes a cada etapa, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da respectiva documentação e notificar por escrito o GESTOR/FISCAL, que então procederá à vistoria geral dos serviços e/ou materiais e emitirá Termo de Recebimento:

I. PROVISÓRIO: mediante termo circunstaciado em até 10 (dez) dias da notificação escrita da CONTRATADA.

a. Nesta fase, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe a etapa de medição, constante neste Termo de Referência e em seus anexos;

b. Na hipótese de o Recebimento Provisório relatar alguma(s) incorreção(ões) quanto ao atendimento do objeto contratual, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias para executar a adequação.

II. DEFINITIVO – mediante termo circunstaciado em até 20 (vinte) dias da notificação escrita da CONTRATADA, informando a adequação das eventuais incorreções relatadas no recebimento provisório, e após análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a. Para o recebimento definitivo é necessário que os projetos, memoriais, especificações técnicas, estejam compatibilizados entre si.

17.2.3. Após o Recebimento Definitivo da última Fase, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de todo o objeto contratado.

17.3. Liquidação

17.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.4. Prazo de pagamento

17.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.5. Forma de pagamento

17.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. Critério de Reajuste:

17.6.1. Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo. Consoante disposição contida no inciso 7º do art. 25 - Capítulo III da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado a

partir da data-base do orçamento até a data do adimplemento de cada parcela.

17.6.2. Para os casos de reajustes decorrentes de aditamento de prazos:

17.6.2.1. Naqueles em que a responsabilidade recaia somente sobre a Administração, a CONTRATADA terá direito à totalidade do reajuste.

17.6.2.2. Naqueles em que a responsabilidade recaia sobre as duas partes, a CONTRATADA terá direito ao reajuste referente à parcela do cronograma físico-financeiro base vigente, referente à parcela financeira planejada que não seria medida a partir do período de direito ao reajuste. Caso não seja possível definir com precisão as responsabilidades, poderá ser efetuada uma regressão linear de percentual de finalização do serviço, entre a data inicial e final vigente, sendo o reajuste de direito referente à parcela planejada financeira não medida a partir da data de direito ao reajuste.

17.6.2.3. Em que a responsabilidade recaia somente sobre a Contratada, a Contratação não terá direito ao reajuste.

17.7. Critérios de reequilíbrio econômico-financeiro

17.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 124, II, d, da Lei n. 14.133/21.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação;

18.2. Disponibilizar os Projetos, Documentos Técnicos e modelagem existentes das edificações;

18.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

18.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;

18.5. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

18.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

18.7. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato;

- 18.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 18.9. Realizar os argumentos conforme as fases de serviço efetivamente executadas e atestadas pela comissão de fiscalização;
- 18.10. Emitir Ordem de Execução dos Serviços para o início de uma ou mais Fases;
- 18.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 18.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual;
- 18.17. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 18.18. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- 18.19. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- 18.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 18.21.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

19. VEDAÇÕES À CONTRATADA

19.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 19.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 19.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 19.1.3. A utilização do nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 19.1.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo;
- 19.1.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas;
- 19.1.6. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE (Art. 3º da Resolução nº 7 de 2005 do Conselho Nacional de Justiça);
- 19.1.7. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE;
- 19.1.8. A subcontratação integral dos serviços do contrato;
- 19.1.8.1. Deverá ser observado o constante do item 6.3.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional competente, devidamente quitada e assinada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

20.1.1. O prazo informado na ART deverá corresponder ao prazo contratual, ou seja, a partir da assinatura do Contrato até o término da vigência contratual.

20.1.2. Promover as anotações na ART referentes a cada atividade em que seu exercício seja regulamentado por Conselho competente.

20.1.3. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA ou CAU, relativas a toda documentação técnica que resultará da execução do objeto do contrato, incluídas as da planilha orçamentária e

das especificações técnicas e dos relatórios técnicos, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

- 20.1.4. Iniciar os serviços somente após a emissão da ART.
- 20.2. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste documento e seus Anexos;
- 20.3. Garantir que o produto final dos projetos esteja de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), tenham nível de detalhamento executivo e contenham todos os projetos e outros elementos técnicos (Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo e Planilha de Quantificação e Preços) que se constatarem omissos entre os projetos existentes, de forma a ser possível a execução total do empreendimento como um todo, com a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária, sobreposição de elementos construtivos e indefinições executivas de projeto;
- 20.3.1. No caso de constatação de omissões, incompletudes ou outras inconformidades nos projetos ou demais documentos técnicos (planilhas, especificações e outros), a CONTRATADA deverá completar, corrigir e executar as ações necessária para tornar os projetos exequíveis e em nível de projeto executivo e, de igual modo, tornar as planilhas e especificações técnicas completas e corretas.
- 20.4. Providenciar em todos os órgãos de governo em que se faça necessária a avaliação e/ou aprovação prévia à execução dos projetos, a aprovação/autorização dos mesmos. Exemplos: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, Concessionárias de água, luz, esgoto e águas pluviais, dentre outros;
- 20.5. Iniciar os serviços contratados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.
- 20.6. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços, cronograma físico-financeiro apresentado com a proposta de preços da CONTRATADA, para aprovação da comissão de fiscalização do contrato.
- 20.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 20.8. Comprovar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços, que todos os responsáveis técnicos indicados na licitação possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 20.8.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição

devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

20.8.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

20.8.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

20.8.4. A comprovação do tempo de experiência do profissional Coordenador Técnico deverá ser feita por meio de contratos de trabalho e/ou Carteira de trabalho.

20.8.4.1. O tempo de experiência considerado será o somatório dos períodos registrados nos contratos de trabalho e/ou Carteira de trabalho, vedada a sobreposição de períodos.

20.9. Designar, expressamente, para a Equipe Técnica, um Coordenador de Projetos, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos, podendo acumular a função de preposto da CONTRATADA. O Coordenador deverá possuir e assumir, necessariamente, as seguintes qualificações e obrigações:

20.9.1. Habilidade em Arquitetura / Engenharias (com inscrição no CAU/CREA) com experiência em BIM, com experiência profissional de 10 anos ou mais como profissional de Engenharia ou Arquitetura;

20.9.2. Ser o responsável técnico pela coordenação e compatibilização dos projetos e possuir vínculo profissional comprovado com a empresa;

20.9.3. Ser o profissional responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a transposição dos projetos de arquitetura e engenharia para a plataforma com tecnologia BIM (Building Information Modeling);

20.9.4. Ter experiência comprovada na elaboração de projetos no conceito BIM, em ao menos uma edificação que tenha sido projetada em BIM.

20.9.5. A função de Coordenador de Projetos poderá ser acumulada com a função de Arquiteto ou Engenheiro, responsável técnico pelos projetos de arquitetura ou climatização. Outros profissionais também podem acumular funções, desde que legalmente habilitados a desenvolver suas respectivas funções.

20.10. Os engenheiros plenos, citados no item 10.10, deverão possuir experiência profissional, em suas respectivas áreas, de 5 anos ou mais, comprovada de acordo com o item 20.8.

20.11. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços, comprovação da qualificação

técnica, com as respectivas CATs, bem como, comprovação do vínculo empregatício com a CONTRATADA, por meio de contrato de prestação de serviço, dos profissionais que a equipe de responsáveis técnicos pelos serviços, equipe essa composta conforme descrito no item 10.10;

20.12. Dimensionar a EQUIPE TÉCNICA necessária à correta execução dos serviços é inteira de responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas às exigências definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, considerando sempre a estimativa de demandas do serviço, a produtividade adequada, o atendimento aos prazos estabelecidos e os requisitos de qualidade a serem atendidos;

20.12.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados conforme item 10.10. Todos devem estar devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

20.12.2. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

20.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;

20.14. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

20.15. Informar à Comissão de Fiscalização endereço eletrônico (e-mail) oficial/institucional da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços, ao qual serão endereçadas as comunicações da Comissão de Fiscalização à CONTRATADA;

20.15.1. A CONTRATADA deverá emitir mensagem à Comissão de Fiscalização com a confirmação de recebimento sempre que receber alguma documentação emitida pela Comissão de Fiscalização por meio digital.

20.16. Todas as comunicações formais, efetuadas por escrito pela CONTRATADA à Comissão de Fiscalização, deverão ocorrer por meio de documentos digitais, em arquivo ".pdf" com OCR (Optical Character Recognition) e com a devida assinatura digital, ou através do correio eletrônico institucional informado conforme item 20.15.

20.17. Todos os documentos com predominância de texto (relatórios, estudos, especificações técnicas, comunicações formais etc.) entregues pela CONTRATADA à fiscalização deverão ser fornecidos em arquivos digitais com

- extensão “.pdf” com OCR (Optical Character Recognition), fracionados em partes de até 20 MB e em seu formato original;
- 20.18. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste ou realizar qualquer operação que possa caracterizar subcontratação;
- 20.18.1. Na hipótese excepcional de subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia e formal à Comissão de Fiscalização.
- 20.19. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 20.20. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- 20.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 20.22. Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, com suas respectivas versões indicadas e datadas, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a Resolução nº1.025/CONFEA;
- 20.23. Fornecer todos os documentos constantes das especificações técnicas dos serviços;
- 20.24. A Contratada aceita, mediante a assinatura do contrato, abrir mão de todos os direitos autorais sobre os projetos elaborados sendo os mesmos transmitidos à Contratante.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. atrasar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

- 21.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato;
 - 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 21.2.2. Multa de:
 - 21.2.2.1. 0,5% (meio por cento), a cada 5 (cinco) dias corridos, sobre o valor da Fase em execução, em caso de atraso na execução dos serviços, execuções insatisfatórias (reincidência de erros após a primeira análise dos documentos entregues nas Fases) ou atraso na entrega de respostas ou informações solicitadas pela CONTRATANTE para realização de licitações das obras ou serviços decorrentes dos documentos gerados no contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da ADMINISTRAÇÃO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 21.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação assumida;
 - 21.2.2.4. 0,5% (meio por cento) a 3,2% (três unidades e dois décimos por cento) sobre o valor da Fase em execução, conforme detalhamento constante das tabelas 5 e 6, abaixo;
 - 21.2.2.5. 0,5% (meio por cento) do valor do contrato mais 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a ADMINISTRAÇÃO a promover a rescisão do contrato.
 - 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 21.2.2.7. O valor mínimo da multa para os itens anteriores não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), conforme art. 156. § 3º da lei 14.133/21.
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, para as infrações 2, 3 e 4 previstas no item 21.1;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, para as infrações 5, 6, 7, e 8 previstas no item 21.1.
- 21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3, e 21.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 5 e 6:

TABELA 5

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da fase contrato
2	0,6 % sobre o valor da fase contrato
3	0,8 % sobre o valor da fase contrato
4	1,6 % sobre o valor da fase contrato
5	3,2 % sobre o valor da fase contrato

TABELA 6

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material - por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02

	fiscalização, por serviço e por dia;	
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
5	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela Fiscalização - a cada 10 dias de atraso, sendo considerado a partir do dia posterior ao limite de apresentação da documentação.	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Manter a documentação de habilitação atualizada - por item, por ocorrência;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Coordenador de Projetos previsto no edital/contrato;	01
11	Corrigir ou justificar os apontamentos efetuados pela fiscalização nas etapas. Por ocorrência. A reincidência deste item está limitada a 03 vezes.	03
12	Deixar de corrigir ou justificar os apontamentos efetuados pela fiscalização por mais de 03 vezes	05
13	Participar de reuniões pelo Coordenador ou Preposto em reuniões convocadas pela Contratante,	01

21.5. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133 de 2021 do Título IV, Capítulo I, art.155, a CONTRATADA que:

21.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 21.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF
- 21.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.9.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.15. Para as obrigações em que não exista previsão de prazo para a sua realização, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo prazo

para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a CONTRATADA estará em mora, com a aplicação do disposto no item 21.2.

- 21.16. As multas ou os danos/prejuízos apurados, poderão ser descontados dos valores porventura ainda devidos, ou recolhidas por meio da GRU ou cheque nominal em favor do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.
- 21.17. As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registrados no SICAF.

22. GARANTIAS

22.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 22.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, moldes do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 22.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 22.1.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 22.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.1.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.1.4.2. Prejuízos diretos causados à ADMINISTRAÇÃO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.1.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA; e
- 22.1.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 22.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

- 22.1.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 22.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.1.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da CONTRATAÇÃO.
- 22.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.1.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.1.12. Será considerada extinta a garantia:
- 22.1.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.1.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a ADMINISTRAÇÃO não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.1.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

22.2. GARANTIA PÓS ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 22.2.1. A CONTRATADA ficará, a título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do Recebimento Definitivo do Objeto, obrigada a:
- 22.2.1.1. Esclarecer, no prazo 01 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos de engenharia e arquitetura que surgirem durante a fase de licitação das obras resultantes dos documentos objetos deste Termo de Referência;

- 22.2.1.2. Esclarecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos de engenharia e arquitetura que surgirem quanto da execução das respectivas obras, a serem contratadas e previstas nos projetos, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- 22.2.1.3. Decidir, durante a licitação das obras a serem contratadas, resultantes dos projetos de engenharia e arquitetura, através de seus profissionais responsáveis técnicos os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.
- 22.2.1.4. Revisar, corrigir e/ou esclarecer, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que falhas de projetos ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.
- 22.2.1.4.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização.
- 22.2.2. Independentemente do prazo fixado no subitem 22.2.1.4.1, fica a CONTRATADA obrigada a realizar correções por erros ou falhas supervenientemente revelados ou descobertos, sem ônus algum para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 119, Capítulo VI da Lei 14.133/2021.

23. PROTEÇÃO DE DADOS

- 23.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 23.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 23.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra

forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

23.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações deste Tribunal, adota-se o entendimento do [Parecer n. 295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU](#), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

23.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

23.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

23.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.7. A atuação do Tribunal em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

23.7.1. Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

23.7.2. Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais,

tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

23.7.2.1. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

23.7.3. Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

23.7.4. Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

23.7.5. Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1193366

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para a elaboração de projetos Luminotécnico, Elétrica, Climatização, Acessibilidade e Hidrossanitário do edifício Antônio Fernando Pinheiro – AFP, sede I do Tribunal

Regional Federal da 6ª Região.

Imprescindível a modernização do sistema de climatização, tendo em vista que o atual sistema se encontra em fase final de sua vida útil. Tal intervenção também demanda a execução de um sistema de forro, com a correspondente atualização da iluminação. Também é importante a reforma dos quadros elétricos dos pavimentos, com revisão e identificação dos circuitos de tomadas.

Igualmente necessária a execução de nova solução hidrossanitária modernizada, haja vista que a atual rede hidráulica é antiga, com tubulações em ferro fundido e com focos de vazamento. Isso gera desperdício e custos com manutenção.

A Seção de Projetos e Arquitetura – SEPEA/ DIEAR, é responsável pelo planejamento, elaboração de termos, fiscalização de execução de contratos, apoio a subseções, levantamento de informações e elaboração de documentos exigidos quando da elaboração do Plano de Obras do TRF-6, entre outras demandas, tais como estudos e avaliações para viabilizar decisões gerenciais. A equipe é composta por 5 servidores generalistas, sendo 4 (quatro) servidores com formação na área de Engenharia Civil e 1 (um) na área de Arquitetura, este último responsável pela atual Seção de Projetos de Engenharia e Arquitetura – SEPEA. Resta caracterizado que não temos condições de desenvolver projetos executivos completos uma vez que esses demandam profissionais especialistas em cada disciplina envolvida na ação. Tal contratação tem o objetivo de vencer essa limitação da DIEAR e possibilitar que os estudos elaborados por ela sejam desenvolvidos, técnica e legalmente, ao nível de possibilitar a licitação de sua execução posterior de forma otimizada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2020/00325 e alterações.

Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.

Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.

Iniciativa: “Modernização das instalações de climatização, iluminação, elétrica, acessibilidade e hidrossanitário no Edifício Antônio Fernando Pinheiro do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.”

III - Requisitos da contratação

Capacidade Técnico-Profissional conforme Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de gerenciamento de projetos para empreendimentos de edificações.

Qualitativos: Profissionais legalmente habilitados com adequado nível de experiência técnica e operacional, tanto para a previsão dos impactos das reformas propostas, quanto para a solução, adequada e viável, para as mesmas; assim como para a representação dessas informações em arquivos, de forma que os Relatórios, assim como todo documento gerado, sejam ferramentas para uma contratação justa e ótima da execução dos serviços planejados.

Quantitativos: Produzir o gerenciamento de projetos para empreendimentos, pareceres correspondentes, relatórios, laudos, e demais documentos que possam auxiliar na tomada de decisões pelo Poder Público, restando demonstrado os pressupostos normativos para a concretização desta contratação.

Motivação para a licitação na modalidade Técnica e Preço;

Com base na Lei 14.133, o critério de seleção por Técnica e Preço deve ser utilizado para licitações acima de R\$ 300.000,00 referentes a serviços intelectuais. A contratação de projetos de engenharia se enquadra no quesito de serviços intelectuais. Para os casos abaixo do valor acima citado, cabe à Administração efetuar juízo de valor quanto à natureza comum ou especial dos serviços. Quando se trata de serviços intelectuais há sempre uma imprecisão em tal definição, pois são serviços de difícil quantificação e que necessitam de especialização profissional. Focando na contratação em questão, como se trata de um projeto de reforma, fato que aumenta a complexidade da solução, inclui a previsão de planejamento de obras com o edifício em funcionamento, inclui a necessidade de contratar profissionais que tenham experiência de solucionar problemas mediante as condições reais da edificação e possui preço estimado relativamente próximo ao critério de obrigatoriedade de contratação por Técnica e Preço. Diante dos critérios acima expostos, esta área entende que tal serviço tenha condições para se enquadrar em uma contratação na modalidade técnica e preço.

Diante do acima exposto recomendamos pela contratação na modalidade técnica e preço, porém com o critério de preços sendo o mais relevante, de modo a beneficiar as melhores propostas em detrimento do maior acervo técnico. Sugerimos a licitação com os pesos de 60% para preço e de 40% para técnica.

O conceito de técnica e preços da contratação foram baseados nos requisitos Art.27 da IN SEGES 02/2023

"Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; "

As notas técnica são avaliadas por Capacidade Técnico-Operacional da empresa, capacidade Técnico-Profissional da equipe e por pontuação extra refente a critérios ambientais e de qualidade tecnológica dos licitantes.

De modo a simplificar o ETP, os conceitos específicos e metodologias estão constantes do Termo de Referência e da planilha de propostas técnicas, constante do anexo II da licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Como se trata de elaboração de projetos únicos de climatização, iluminação, elétrica, acessibilidade e hidrossanitário, não há que se pensar em soluções disponíveis de mercado, sendo a fase de projeto a responsável por elaborar análises e determinar soluções entre as possibilidades existentes no mercado.

Deste modo, este item não é aplicável a esta contratação. As soluções disponíveis no mercado para a demanda tratada neste documento contemplam:

1- Contratação de todos os projetos que compõem o que tecnicamente é chamado de Projetos Executivos, desde a fase dos Estudos Preliminares;

2- Contratação de profissionais terceirizados para o desenvolvimento dos projetos sob a coordenação da equipe técnica da DIEAR.

A memória de cálculo se baseia na observação direta das necessidades do setor de engenharia e das subseções que contratam serviços de obras e engenharia. Sendo análise técnica e de mérito da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRF6. O cálculo considera as horas de trabalho dos profissionais envolvidos necessárias para a execução de todo o escopo contratual, a partir da estimativa obtida por meio da experiência da equipe da DIEAR, conforme apresentado no Anexo II do Termo de Referência.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A finalidade da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos para desenvolver projetos de climatização, iluminação, elétrica, acessibilidade e hidráulica, corrobora-se na necessidade de que tal desenvolvimento, requerido por uma reforma que envolva várias disciplinas técnicas, demande um corpo técnico com pelo menos um especialista pleno de cada disciplina envolvida.

A contratação viabiliza-se técnica e financeiramente, uma vez que o TRF6 não dispõe em seu quadro de profissionais com as especialidades requeridas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor de R\$ 244.345,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) foi obtido por meio de composições de preço realizadas pela DIEAR.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Tecnicamente, a JF não possui em seu quadro profissionais especializados em elaboração de projetos, atividade complexa e que envolva equipes multidisciplinares, possuindo profissionais de caráter generalista.

Diante deste cenário, deve-se contratar indiretamente a elaboração dos projetos.

Economicamente, diante da inexistência de outra solução para a contratação dos projetos, somos do entendimento que não há a necessidade da justificativa econômica para esta contratação, dada a inviabilidade de solução por equipe interna do TRF 6 - SJMG englobando estudo dos impactos e apresentação de soluções viáveis aos projetos.

O serviço a ser contratado será dividido em 4 fases:

- Fase 1 – Estudo Preliminar;
- Fase 2 - Anteprojeto;
- Fase 3 – Projeto Básico;
- Fase 4 – Projeto Executivo.

O produto final a ser entregue será a documentação técnica base para a realização de uma licitação pelos setores de manutenção ou engenharia deste Tribunal com vistas à execução das propostas aqui desenvolvidas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de serviço intelectual para aferição, vistoria, avaliação, proposta de alteração e seus impactos nos espaços existentes, é entendimento desta área técnica que tais ações devem estar sob responsabilidade, e consequentes acompanhamento e compatibilização, do responsável técnico pelos projetos. Da mesma forma o gerenciamento da equipe e ajustes necessários durante o processo, se tornam mais eficazes mediante a contratação de um único responsável pelo contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Redução considerável do prazo de entrega e das condições de realização dos serviços, pesam mais que o valor objetivo das opções. O desenvolvimento de solução viáveis para atender a demanda por profissionais especialistas, sem incorrer no risco de subjetividade nessa avaliação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências. Já previsto no PCA 2025.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Concomitante contratação de apoio à fiscalização para o recebimento do objeto da presente licitação.

Posterior contratação de execução de reforma.

Posterior contratação de apoio e fiscalização técnica de reforma.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Considerando os critérios de sustentabilidade abaixo, a presente contratação é compatível em seu interesse com os critérios abaixo:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - VIII – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- As especificações a serem elaborados nos projetos deverão ter como balizadores os princípios acima e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo, declaramos ser viável a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 12/04/2025, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1193366** e o código CRC **0DA737CD**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0012991-21.2024.4.06.8000

1193366v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, em nível executivo, para o desenvolvimento de proposta de adequações internas com Projeto Luminotécnico, Elétrica, Hidrossanitário, Acessibilidade e Climatização do Edifício-Sede I - AFP - do TRF da 6ª Região em Belo Horizonte/MG.

Informo que há recursos previstos na PLOA 2025 (aguardando sanção da Presidência da República) para a contratação, estimada em **R\$230.837,95, incluída no Plano de Obras de 2025**, cuja classificação é:

Natureza de despesa	449039-05 (Serviços técnicos profissionais)
Ação Orçamentária	219Z - Conservação e Recuperação de Ativos da União
Plano Orçamentário	002V - Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG
PTRES	<i>A ser definido após a sanção da LOA 2025</i>

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 24/03/2025, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2025, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1164177** e o código CRC **FF112864**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0012991-21.2024.4.06.8000

1164177v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1208616

PROCESSO N° 0012991-21.2024.4.06.8000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2025

CONTRATO N° ____/20 ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CLIMATIZAÇÃO, LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO DO EDIFÍCIO SEDE ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA

MINUTA

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado (a/os) **CONTRATANTE(s)** e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe SEI nº 0012991-21.2024.4.06.8000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual para elaboração de projetos executivos de climatização, luminotécnico, elétrica e hidrossanitário do Edifício Sede Antônio Fernando Pinheiro, conforme especificações estabelecidas no

item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência e na forma da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de arquitetura e engenharia	20060	250 (duzentos e cinquenta) dias	Sede I – Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP) - Av. Álvares Cabral, 1805 - bairro Santo Agostinho em Minas Gerais	01	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 14 (catorze) meses, contados da data assinatura do contrato.

2.1. Na forma do item 1.3.1 do Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada, na forma da Tabela 02, do item 1.3.2.4. do Termo de Referência.

2.2. Não estão contemplados no item anterior os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do subitem 17.2.2.1 do Termo de Referência.

2.3. Conforme art. 183 da Lei 14.133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4.1. A prorrogação de que trata este item é constituída de maneira automática por força de lei, e será formalizada por meio de termo aditivo.

2.5. Nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021, I, quando a não conclusão tempestiva decorrer de culpa da contratada, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ (.....).

3.1. Estão incluídas no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. É escopo da contratada a avaliação, elaboração, organização de documentação e atuação como despachante para a eventual aprovação de projeto legal, ficando somente os custos de taxas e aprovações a cargo da Justiça Federal, consoante item 1.3.2.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

Natureza da Despesa: 449039-05 (Serviços técnicos profissionais);

Programa de Trabalho: Conservação e Recuperação de Ativos da União - Nacional/ Plano de Ação 0010: Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária em Belo Horizonte/MG (PTRES 214315) - UG 090013.

4.1 Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item 17. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

6.2. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, até a data do adimplemento de cada parcela, na forma do item 17.6 do Termo de Referência.

6.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais de Julho de 2024, na forma do Anexo II - Planilha Técnica Orçamentária Referência (0985483).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. o caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens abaixo do Termo de Referência:

1. Condições gerais da contratação do objeto;
2. Informações preliminares dos projetos;
3. Fundamento legal, modalidade e regime de execução;
4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto;
8. Planilha de preços e cronograma físico-financeiro de execução;
9. Nomenclaturas;
15. Escopo dos serviços e diretrizes gerais para elaboração dos projetos;
16. Modelo de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência, notadamente em seu item 18, bem como neste instrumento:

9.1. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021, de 2021.
- 9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das previsões contidas no item 20 do Termo de Referência, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Efetuar comunicação à contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Manter a regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, nos termos do art. 6-A da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133/21);

10.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/21);

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

10.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante.

10.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.22. Apresentar aa contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.24. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar aa contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.31. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART , na forma do item 20.1 do Termo de Referência.

10.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em

via pública junto ao serviço de engenharia.

10.33. Observar as vedações indicadas no item 19. VEDAÇÕES À CONTRATADA do Termo de Referência.

10.34. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

10.35. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.36. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (cinquenta por cento) do valor do contrato, assim como as supressões superiores a esse limite, desde que resultantes de acordo entre as partes (art. 124 a 126 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Nos termos do item 6.4 do Termo de Referência, a contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades observarão os preceitos contidos no item **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **23. PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

15.8. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 29/04/2025, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1208616** e o código CRC **A55F5A8B**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0012991-21.2024.4.06.8000

1208616v2